



**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

PREGÃO ELETRÔNICO

126/2026

CONTRATANTE

Município de Campo Mourão

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.548.800,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 9h (horário de Brasília)

Recebimento das propostas até às 8h59

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim – Essa licitação é de **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** sediadas no município de Campo Mourão/PR, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.





SUMÁRIO - EDITAL

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10	
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DOS RECURSOS	20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
16. ANEXO I – LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	27
17. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	28
18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	30
1. DO OBJETO	30
2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	30
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	45
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	45
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	46
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	48
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	49
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	50
10. DA FISCALIZAÇÃO	51
11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	52
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	53
13. DAS PENALIDADES	55
14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO.....	55
15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	56
16. CONDIÇÕES GERAIS.....	59





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

17. ANEXO III-A TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
62
18. TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA65

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, através dos agentes de contratação e pregoeiro, designados pela Portaria n.º 417/2026, publicada no Órgão Oficial do Município n.º 3359 de 05/05/2026, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decreto Municipal n.º 10.672, de 01 de dezembro de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e n.º 10.258, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEADM**, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será por item, conforme tabela constante do anexo III, subitem 18.2.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em 14/10/2026 – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).
- 2.3. O presente registro de preço terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, garantido os reajustes do subitem 2.2 ou na forma do artigo 26 do Decreto Municipal n.º 10258/2023.
 - 2.3.1. Em havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer a abordagem prévia da medida no Plano Anual de Contratações; haverá a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme regulamentado no art. 20 do Decreto Municipal n.º 10258/2023; haverá demonstração de manutenção do preço vantajoso, conforme inc. VIII, art. 15 do Decreto Municipal n.º 1025/2023.
- 2.4. Para fins de execução da ata de registro de preço, e por ausência de previsão técnica e limitada ao princípio da legalidade estrita, é vedada a subcontratação do bem/serviço objeto da presente licitação.





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Somente poderão participar **MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** **sediadas no município de Campo Mourão** que estiverem previamente credenciadas no [Portal de Compras Públicas](#), cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





- 3.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.11.** Não poderão participar da licitação, as empresas que estiverem incursas nas sanções dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e art.7º da Lei 10.520/02 e na legislação vigente.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei n.º 14.133/2021](#).
- 3.12.** A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MPE LOCAL

- 4.1.** O tratamento diferenciado favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras está previsto no art. 2º do Decreto Municipal n.º 8.680/2020, objetivando:





- I - a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
- II - a ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III - o incentivo à inovação tecnológica;
- IV - o fomento do desenvolvimento econômico ou social, local ou regional, através do apoio aos arranjos produtivos locais ou regionais, e ao associativismo.

- 4.2. Será aplicado o limite de preferência definido pela legislação federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do percentual de 10% (dez por cento) sobre o menor preço respeitado preço máximo previsto no edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de propostas e lances antecederá as fases de habilitação e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente e de maneira simultânea, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Suprimido.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. marca/fabricante;
- 6.1.3. modelo;
- 6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.





6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 8.9.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não há intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





7.11. No **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





- 7.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.18.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.18.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.18.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.18.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.18.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.18.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.18.2.2.** empresas brasileiras;
 - 7.18.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.18.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a





contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. Quando imprescindível, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Certidão negativa da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.3. Certidão negativa da Consulta Consolidada da Controladoria-Geral da União (correcional) (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2. Constatada a existência de sanção de abrangência nacional ou no município de Campo Mourão (PR), o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





- 8.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.6 deste edital.
- 8.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1.** conter vícios insanáveis;
 - 8.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 8.8.2.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 8.8.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.





- 8.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio digital, através do portal de pregão eletrônico, em formato legível (boa resolução) e pesquisável.
- 9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021](#)).
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada nos documentos por ele abrangidos:

9.9.1. Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1.1. Declaração Unificada, conforme Anexo II;

9.9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

Obs.: Os documentos do item 9.9.1.2. podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

9.9.2. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2.2. Prova de regularidade para com a fazenda pública **federal** mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

9.9.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda pública **estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;





9.9.2.4. Prova de regularidade para com a fazenda pública **municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

9.9.2.5. Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Obs.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/ regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

Obs.: No caso de a proponente pretender executar a Ata de Registro de Preços por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

9.9.3. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

9.9.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com validade de ao menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9.9.4. Para comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto ao portal pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de até **2 (DUAS HORAS)**, podendo ser prorrogável por igual período, devidamente fundamentado pelo pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.





- 9.12.** A complementação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.12.1.** Quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência da Regularidade Fiscal ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 9.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.
- 9.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 9.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/23.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





- 11.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e de forma minimamente motivada, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).





13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e





- 13.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitada, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
 - 13.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo





de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O licitante vencedor se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e outras leis aplicáveis em relação às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da contratação, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos, incluindo a confidencialidade das informações.





- 15.2.** As diretrizes sobre proteção de dados estão estabelecidas na Cláusula: Obrigações pertinentes à LGPD da Minuta do Contrato, anexa a este Edital.
- 15.3.** O Termo de Conformidade à LGPD, anexo ao contrato, deve ser preenchido pelo licitante vencedor, apresentando parâmetros de conformidade à LGPD.
- 15.4.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão](#).
- 15.14. Da retenção do Imposto de Renda:**
- 15.14.1.** Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:
- 1) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
 - 2) O número da Nota de Empenho;





3) Número da Conta Corrente;

4) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.14.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.

15.14.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

15.14.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

15.14.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

15.14.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.

15.14.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

15.14.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.

15.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. ANEXO I – Link do Termo de Referência e Todos os anexos;

15.15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

15.15.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.15.4. ANEXO IV – Termo de Referência na íntegra.

Campo Mourão (PR), 29 de outubro de 2026.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

Ciente da designação:



Assinado eletronicamente por:

**LAIS MAYKIELEN DE CARVALHO
LUIZ**

29/10/2026 09:17:22

Assinatura digital avançada.

Divisão de Elaboração de Minutas de Editais
[Portaria n.º 876/2025](#)

Pregoeiro(a)
Portaria n.º 417/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>

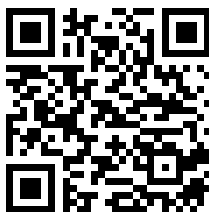




PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16. ANEXO I – [LINK DO TERMO DE REFERÊNCIA](#)



16.1. [TODOS OS ANEXOS](#)





17. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Pregão

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º ____/____

1. PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: Declaro para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 do novo Estatuto de Licitações, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e de veracidade das informações prestadas.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: Declaro que inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à habilitação nesta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR TRABALHISTA: Declaro, nos termos do Inciso IV do artigo 62 da Lei 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

() sou () não sou microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório realizado pelo Município de Campo Mourão.

6. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS E RESERVA DE CARGOS PRA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL: Declaro que cumpro as exigências e reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS: Declaro estar ciente de que todos os meus documentos enviados para esta licitação, bem como minha imagem em sessões presenciais, estarão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município de Campo Mourão, para atendimento da administração pública ao princípio da transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI) n.º 12.527/11.

8. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE: Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 1999, que NÃO emprego menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprego menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: Emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: () SIM ou () NÃO.

ITENS ABAIXO

Para critério de desempate (NÃO POSSUI CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO):





9. DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONTRATUAL PRÉVIO: Declaro que possuo avaliação de desempenho contratual prévio emitido em meu favor e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, II da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

10. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES: Declaro que promovemos ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento correspondente, em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, III da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

11. DECLARAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE: Declaro que desenvolvemos programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e em conformidade para utilização como critério de desempate definido no art. 60, IV da Lei Federal 14.133/2021, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

12. DECLARAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO ESTADO DA ENTIDADE LICITANTE: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, I da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa estabelecida no território do Estado em que a Entidade Licitante se localiza, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

13. DECLARAÇÃO DE PRODUTO PRODUZIDO OU SERVIÇO PRESTADO POR EMPRESA BRASILEIRA: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, II da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa brasileira, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

14. DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA NO PAÍS: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, III da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, bem como possuo ciência de que estou sujeito ter que comprovar documentalmente esta condição.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

15. DECLARAÇÃO DE PRÁTICA DE MITIGAÇÃO: Declaro, para fins de critério de desempate definido no art. 60, §1º, IV da Lei Federal 14.133/2021, que o produto ou serviço oferecido é produzido ou prestado por empresa que comprove a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

(☐) SIM ou (☐) NÃO

Campo Mourão, ____ de _____ de 2026.

Nome resp. da empresa (Proponente)





18. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026-SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º ____/2026-GELIC – PROCESSO DIGITAL N.º ____/2026), HOMOLOGADO EM ____, POR UM PERÍODO DE ____ MESES sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 10.672, de 03 de maio de 2023 (Disposições Gerais da Nova Lei), Decreto Municipal n.º 10.625/2023 (atuação Gestor e Fiscal); Decreto Municipal n.º 10.276/2023 (Processo Sancionador) e n.º 10.258/2023, de 26 de maio de 2023 (Sistema de Registro de Preço), e em conformidade com as disposições a seguir.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR)** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 75.904.524/0001-06, com sede administrativa na Rua Brasil n.º 1487 – Centro, CEP: 87302-230, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO e de outro lado, a(s) empresa(s):

XXXXX

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEADM**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação n.º/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Máx Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	111	UNIDADE	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS (COMBINADO), TAMANHO 9 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	4,832	536,352
2	170	UNIDADE	AÇUCAREIRO DE VIDRO BOROSSILICATO TRANSPARENTE; CAPACIDADE DE 330 ML; VEDAÇÃO HERMÉTICA SILICONADA.	47,470	8.069,900





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

3	59	UNIDADE	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS E SUPORTE EM ABS	25,000	1.475,000
4	138	UNIDADE	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA, 5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 40,4CM X 24,9CM	63,910	8.819,580
5	120	UNIDADE	BACIA CANELADA 13,5 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 X 40 CM, COR CINZA.	17,712	2.125,440
6	47	UNIDADE	BACIA CANELADA 40 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48,5 X 23 CM.	46,893	2.203,971
7	76	UNIDADE	BACIA CANELADA 80 LITROS, MEDIDAS APROXIMADA: 30X62 (AXD)	76,060	5.780,522
8	151	UNIDADE	BACIA CANELADA EM PLASTICO DE 8 LITROS, MEDINDO 136X350MM,	12,076	1.823,491
9	164	UNIDADE	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 05 LITROS	9,462	1.551,834
10	154	UNIDADE	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10LITROS	13,270	2.043,565
11	105	UNIDADE	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 15LITROS	15,365	1.613,325
12	72	UNIDADE	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	20,022	1.441,548
13	74	UNIDADE	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	42,573	3.150,417
14	75	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº20 (APROXIMADAMENTE 20 LITROS), COR BRANCO OU AZUL ESCURO	22,816	1.711,222
15	156	UNIDADE	BACIA PLASTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	9,753	1.521,390
16	40	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA; SUPORTA ATÉ 10 KG; COR BRANCA; ESCALA 1 GR; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; ALIMENTAÇÃO COM DUAS PILHA AA; DIMENSÕES 24 X 3,5 X 16 CM.	22,194	887,744
17	28	UNIDADE	BANDEJA DECORATIVA PORTÁTIL; ALÇAS EM AÇO INOX ESCOVADO BORDA EM MDF 15 MM PINTURA EM VERNIZ FOSCO; DIMENSÕES 31 X 52 X 3 CM (L X C X A).	150,000	4.200,000
18	115	UNIDADE	BANDEJA PARA COPOS/XICARAS, EM AÇO INOX, RETANGULAR, COM ALCAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, TAM. 38,5X 30CM APROXIMADAMENTE.	64,924	7.466,237
19	160	UNIDADE	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 60X40X10 CM	40,000	6.400,000
20	240	UNIDADE	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS	16,618	3.988,224
21	224	UNIDADE	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO GRANDE (10 LITROS)	25,751	5.768,224
22	140	UNIDADE	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO GRANDE (17 LITROS)	40,537	5.675,208
23	175	UNIDADE	BANHEIRAS PARA BEBE COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 LITROS 100% ATOXICO, MATERIA PRIMA VIRGEM, COM SABONETEIRA ACOPLADA COM VALVULA PARA	43,290	7.575,820





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			ESGOTAR A AGUA, EM CORES NEUTRAS (BRANCOS, AMARELO OU VERDE)		
24	70	UNIDADE	BATEDOR MANUAL FUÊ PARA MASSAS COM 35 CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX	26,418	1.849,274
25	85	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL: SILICONE	37,495	3.187,109
26	90	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE 4,5 LITROS; MATERIAL: SILICONE.	7,284	655,596
27	130	UNIDADE	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, MATERIAL: SILICONE	6,774	880,568
28	26	UNIDADE	BULE; EM ALUMÍNIO REPUXADO; CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	62,071	1.613,854
29	52	UNIDADE	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM TAMPAS, 23,8 LITROS, DIÂMETRO: 40 CM.	160,240	8.332,501
30	55	UNIDADE	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO N.º 30, 05 LITROS	71,012	3.905,666
31	90	UNIDADE	CAIXA FRIGORÍFICA PLÁSTICA COM TAMPAS; ENCAIXE EMPILHÁVEL; LIVRE DE BPA; CAPACIDADE DE 15 LITROS; DIMENSÕES: 33,5 X 51 X 12 CM; COR BRANCA.	60,000	5.400,000
32	122	UNIDADE	CAIXA FRIGORÍFICA PLÁSTICA COM TAMPAS; ENCAIXE EMPILHÁVEL; LIVRE DE BPA; CAPACIDADE DE 24,5 LITROS; DIMENSÕES: 56,1 X 33 X 19 CM; COR BRANCA.	81,489	9.941,682
33	215	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS. TRANSPARENTE. RESISTENTE A ALTA E BAIXA TEMPERATURA. POSSUI TRAVAS PRÁTICAS E SEGURAS. MATERIAL POLIPROPILENO. DIMENSÕES APROX: 41X29X25CM	35,577	7.649,141
34	100	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA BIN Nº 5, MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: ALTURA 120MM, LARGURA 155MM, PROFUNDIDADE 250MM, COM IDENTIFICADOR PORTA ETIQUETA, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, COR AZUL	6,983	698,290
35	104	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA BIN Nº 6, MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: ALTURA 15CM X 18,5CM LARGURA X 29CM DE COMPRIMENTO. PROFUNDIDADE 250MM, COM IDENTIFICADOR PORTA ETIQUETA, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, COR AZUL.	13,752	1.430,239
36	324	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPAS. CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 LITROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13,8X32,6X45,7CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	52,135	16.891,740
37	399	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS	42,337	16.892,264
38	112	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSLUCIDA COM RODAS; CAPACIDADE DE 50 LITROS; TAMPAS COM TRAVAS; DIMENSÕES: 32 X 38 X 58 CM (A X L X C).	95,482	10.693,973
39	356	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPAS E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVÁVEL.	16,384	5.832,526
40	336	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPAS E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVÁVEL.	24,941	8.380,109





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

41	394	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	26,799	10.558,727
42	330	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 38 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	55,212	18.220,092
43	523	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	57,686	30.169,830
44	355	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 70 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	101,013	35.859,438
45	261	UNIDADE	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 78 LITROS, COLORIDA, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO.	121,077	31.601,071
46	165	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURAS; CAPACIDADE DE 15 KG; DIMENSÕES: 60 X 40 X 15 CM; MATERIAL ATÓXICO; COR BRANCA.	66,838	11.028,237
47	210	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURAS; CAPACIDADE DE 30 KG; DIMENSÕES: 50 X 36 X 31 CM; MATERIAL ATÓXICO; COR BRANCA.	64,378	13.519,317
48	223	UNIDADE	CAIXA RETANGULAR DE 11 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADA 39X28X13, COM TAMPA.	41,490	9.252,225
49	197	UNIDADE	CAIXA RETANGULAR DE 3,5 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADA 28,5X17,6X9,7CM, COM TAMPA.	20,766	4.090,981
50	107	UNIDADE	CAIXA RETANGULAR DE 6,5 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADA 33X22X11, COM TAMPA.	22,819	2.441,590
51	56	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	61,264	3.430,762
52	66	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	73,513	4.851,884
53	25	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	105,799	2.644,975
54	19	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA 47.3 LITROS COM ALÇA E RODAS, TAMPA ISOLADA E ISOLAMENTO EXTRA NAS PAREDES PARA MAIOR RETENÇÃO DE GELO, RODAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE FÁCIL, MATERIAL TERMOPLÁSTICO E POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 44 X 57 X 45 CM (A X L X C).	378,038	7.182,713
55	22	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA 58L, COM RODAS ROBUSTAS PARA AR LIVRE E ALÇA DE REBOQUE, QUE FACILITA O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLÓGICAMENTE. NAS DIMENSÕES (C.88CM X L.40CM X A. 48CM).	1159,712	25.513,666





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

56	20	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM RODAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO CORPO E NA TAMPA (O ISOLAMENTO NÃO DEVE CONTER CFCS, HFCS OU HCFC), TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO RESISTENTE AO CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DE ODOR, ADITIVO UV-REFLEXIVO QUE IMPEDE AMARELECIMENTO E ENFRAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 9 MESES.	1462,756	29.255,120
57	19	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO CORPO E NA TAMPA. TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE. COR AZUL ESCURO COM TAMPA BRANCA.	128,202	2.435,838
58	235	UNIDADE	CAIXA, CESTO ORGANIZADOR, RATTAN, CAPACIDADE 16 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 35.5 CM X 26.5 CM X 18.5 CM	34,409	8.086,115
59	26	UNIDADE	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	99,815	2.595,190
60	32	UNIDADE	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA; CAPACIDADE DE 26 LITROS.	155,000	4.960,000
61	32	UNIDADE	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPA, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS.	960,000	30.720,000
62	104	UNIDADE	CANECO EM ALUMÍNIO COM BICO; CAPACIDADE DE 03 LITROS; ALÇA DE BAQUELITE.	39,167	4.073,337
63	78	UNIDADE	CANECO EM ALUMÍNIO COM BICO; CAPACIDADE DE 08 LITROS; ALÇA DE BAQUELITE.	79,980	6.238,401
64	290	UNIDADE	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL, 88 X 188 X 12 CM	76,029	22.048,497
65	84	UNIDADE	CHALEIRA FUNDO TRIPLO EM AÇO INOX, 3 LITROS	153,415	12.886,860
66	181	UNIDADE	COADOR CHINOY PENEIRA CÔNICA: PENEIRA MATERIAL AÇO E INOX COM FORMATO DE CONE DE TRAMA BEM FINA, É UTILIZADO PARA COAGEM FINA DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES PROXIMADAMENTE 2CM, LARGURA 10CM, ALTURA 9CM OU DIMENSÕES APROXIMADAS	40,273	7.289,359
67	265	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ DE MALHA FLANELADA, ALÇA DE ARAME REFORÇADO, COM 13 A 14 CM DE DIÂMETRO.	11,515	3.051,369
68	448	UNIDADE	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EM ALGODÃO OU FLANELA COM CABO PLÁSTICO; FORMATO CÔNICO; 22 CM DE PROFUNDIDADE E 16,5 CM DE DIÂMETRO.	11,627	5.209,075
69	1.150	UNIDADE	COBERTOR MICROFIBRA; DIMENSÕES: 220 X 180 CM; SEM ESTAMPAS; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COR A DEFINIR.	68,230	78.463,925
70	3.272	UNIDADE	COLHER (SOBREMESA) INOX, LINHA NACIONAL.	3,934	12.872,375
71	119	UNIDADE	COLHER CONCAVA PARA CALDEIRÃO 45CM 160º POLIPROPILENO	34,275	4.078,749
72	173	KIT	COLHER DE CAFÉ; EM INOX; KIT COM 6 UNIDADES.	14,647	





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

					2.534,000
73	11	UNIDADE	COLHER DE PAU (MADEIRA MACICA), TAMANHO GRANDE MEDINDO 43 CM DE COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER, 30 CM COMPRIMENTO DO CABO E DIMENSSAO DA COLHER DE 7 X 13 CM.	16,253	178,785
74	133	UNIDADE	COLHER DE SERVIR EM SILICONE; CABO ERGONÔMICO RESISTENTE AO CALOR; LIVRE DE BPA; DIMENSÕES: 27 X 5,7 CM; COR PRETO OU VERMELHO.	16,160	2.149,293
75	100	UNIDADE	COLHER DE SILICONE PARA BOLO ANTIADERENTE COM 27 CM	19,463	1.946,320
76	1.858	UNIDADE	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 175X48X21 MM, LINHA NACIONAL	6,954	12.920,904
77	78	UNIDADE	COLHER DE USO INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, 50 CM DE COMPRIMENTO.	19,295	1.504,971
78	60	UNIDADE	COLHER EM NYLON COM CABO EM PLASTICO, 340X70X35MM	18,038	1.082,256
79	123	UNIDADE	COLHER PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX COM 35 CM DE COMPRIMENTO	13,410	1.649,393
80	60	UNIDADE	COLHERES GRANDES COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO EM POLIPROPILENO	32,762	1.965,726
81	123	UNIDADE	CONCHA EM AÇO INOX, RESISTENTE, TIPO SOPA LINHA NACIONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 30 CM	9,606	1.181,489
82	110	UNIDADE	CONCHA EM AÇO INOX, RESISTENTE, TIPO SOPA LINHA NACIONAL, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 50 CM	24,575	2.703,294
83	68	UNIDADE	CONCHA EM NYLON COM CABO EM PLASTICO, 300X100X35MM	12,059	820,019
84	94	UNIDADE	CONCHA TERRINA EM SILICONE; CABO ERGONÔMICO RESISTENTE AO CALOR; LIVRE DE BPA; DIMENSÕES: 3,5 X 7 X 28 CM; COR PRETO OU VERMELHO.	22,840	2.146,960
85	24	UNIDADE	CONJUNTO DE COLHERES E XÍCARAS DE MEDIDA 6 PEÇAS - MATERIAL: PLÁSTICO EM CORES SORTIDAS, 1/2 COLHER DE SOPA 7,5ML, 1 COLHER DE SOPA 15ML, 1/4 COPO 60ML, 1/3 COPO 85ML, 1/2 COPO 125ML, 1 COPO 250ML.	24,339	584,143
86	38	UNIDADE	CONJUNTO FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANEIA DE ALUMÍNIO COM TAMPA 2 X 1, CALDEIRÃO DE 4,6 LITROS E FORMA PUNDINZEIRA DE 1,8 LITROS.	79,665	3.027,278
87	558	UNIDADE	COPO DE VIDRO TEMPERADO 250 ML.	6,140	3.426,008
88	3.196	UNIDADE	COPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE/TEXTURIZADO INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE 200 ML;	9,303	29.733,666
89	66	UNIDADE	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO M, COLUNA E PÉS EM TUBO DE AÇO 5/8 E FACAS EM INOX DE 10MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	160,321	10.581,160
90	24	UNIDADE	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL COM MANIVELA, CONFECCIONADA EM METAL, MEDINDO 9 X 13 CM (C X L).	130,000	3.120,000
91	98	UNIDADE	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 19 CM DE COMPRIMENTO	12,684	1.243,061





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

92	70	UNIDADE	DESCASCADOR E BOLADOR DE FRUTASE LEGUMES CORPO DE PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOX	13,803	966,231
93	50	UNIDADE	ESCORREDOR DE COPOS EM AÇO CROMADO PARA 48 COPOS; DIMENSÕES: 21 X 46 X 73 CM.	150,000	7.500,000
94	32	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL EM INOX PARA 80 PRATOS; DIMENSÕES: 28 X 87 X 58 CM.	580,000	18.560,000
95	102	UNIDADE	ESCORREDOR DE LOUCAS EM INOX, PARA PRATOS, TALHERES E COPOS. TAM. 46X33X13CM APROXIMADAMENTE.	93,000	9.486,000
96	51	UNIDADE	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 03 LITROS	36,415	1.857,145
97	70	UNIDADE	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO COM COMPRIMENTO DE 35CM	23,735	1.661,450
98	66	UNIDADE	ESPATULA ANTIADERENTE NYLON PARA COZINHA, EM MATERIAL ATÓXICO (NYLON) E RESISTENTE, CABO ANATÔMICO (LEVEMENTE CURVADO) COM ORIFÍCIO NA PONTA QUE PERMITE PENDURAR A PEÇA,	17,190	1.134,566
99	66	UNIDADE	ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM.	15,202	1.003,319
100	121	UNIDADE	FACA DE CARNE E COZINHA 8 POLEGADAS, EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO	30,040	3.634,840
101	524	UNIDADE	FACA DE MESA EM AÇO INOX, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM, LINHA NACIONAL	5,832	3.056,125
102	160	UNIDADE	FACA PARA CHURRASCO INOX 4 POLEGADAS, EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	15,500	2.479,968
103	99	UNIDADE	FACA PARA PAO, COM SERRA EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO, LINHA NACIONAL	15,664	1.550,706
104	180	UNIDADE	FACA PEQUENA CORTAR LEGUMES COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO POLIPROLENO, MEDINDO 20 CM.	16,990	3.058,200
105	31	UNIDADE	FAQUEIRO EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM 24 PEÇAS, SENDO: 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, 6 COLHERES PARA CHÁ.	76,798	2.380,741
106	100	UNIDADE	FERVEDOR EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE; CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	75,000	7.500,000
107	100	UNIDADE	FILTRO COADOR DE CAFÉ; AÇO INOX; TAMANHO 103.	47,311	4.731,070
108	78	UNIDADE	FORMA EM ALUMINIO PARA PÃO, COM MEDIDAS (C X L X A) 30CM X 13CM X 5CM	29,974	2.337,988
109	96	UNIDADE	FORMA PARA 12 CUPCAKES, EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, SUPORTA ATÉ 230°C MEDIDA APROXIMADA 35 X 26,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) COM FORMINHAS DE 5 X 3 CM (DIAMETRO X ALTURA).	28,263	2.713,238

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17:03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

110	88	UNIDADE	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 29 X 44 X 9 CM	44,640	3.928,320
111	110	UNIDADE	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 37 X 27 X 4 CM.	31,553	3.470,863
112	139	UNIDADE	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 30 X 5 CM	49,541	6.886,255
113	82	UNIDADE	FORMA PARA GELO, EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCO	6,372	522,537
114	384	UNIDADE	FORMA PARA PICOLÉ, MOLDE DE SORVETE DE SILICONE COM TAMPAS, MEDIDA APROXIMADA DE 21 X 13 X 9 CM, COM 12 CAVIDADES INDEPENDENTES	73,680	28.293,120
115	56	UNIDADE	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PUDIM N° 24	35,914	2.011,190
116	49	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA; 28 CM DIÂMETRO E 6 CM ALTURA.	89,513	4.386,127
117	75	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, 26 CM DE DIÂMETRO.	62,488	4.686,577
118	24	UNIDADE	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE; 20 CM DIAMETRO.	51,357	1.232,568
119	45	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO DE 20CM, COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE;	44,665	2.009,916
120	50	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO DE 30CM, COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE;	79,076	3.953,790
121	30	UNIDADE	FRONHA PARA USO HOSPITALAR TAMANHO 50CMX70CM, COMPOSICAO TEXTIL: PERCAL 150 FIOS - 100% ALGODAO, COR À DEFINIR, TECIDO CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PERSONALIZADO (COM SERIGRAFIA UPA MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO.	21,856	655,683
122	889	UNIDADE	GARFO DE MESA EM ACO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 193X26X17 MM, LINHA NACIONAL	4,788	4.256,443
123	25	UNIDADE	GARFO PARA CHURRASCO EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO; 33 CM DE COMPRIMENTO.	30,878	771,960
124	549	UNIDADE	GARFO PEQUENO PARA MESA; INTEIRO EM AÇO INOX; ACABAMENTO LISO; DIMENSÕES: 17 CM DE COMPRIMENTO TOTAL; 11 CM DE COMPRIMENTO DO CABO; 5 CM DE DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR; 3,5 CM DE COMPRIMENTO DOS DENTES; 1,3 CM DE LARGURA TOTAL DOS DENTES; 1 A 1,2 MM DE ESPESSURA.	6,238	3.424,717
125	121	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L; COR PRETA FOSCA; BICO CORTA PINGOS; AMPOLA INTERNA INQUEBRÁVEL EM AÇO INOX; DESIGN CONTEMPORÂNEO E MINIMALISTA, COM DETALHES DA ALÇA EM MADEIRA; LIVRE DE BPA; PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO A VÁCUO COM 12 HORAS DE PRESERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU GELADAS; TAMPA SELADA COM ROSCA GIRATÓRIA; ACABAMENTO NA BASE EM SILICONE.	246,900	29.874,900





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

126	68	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONTENDO TORNEIRA, SENDO ISOTÉRMICA E MAXITÉRMICA, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO PÉS RETRATÁVEIS	122,309	8.317,019
127	87	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CONTENDO TORNEIRA, SENDO ISOTÉRMICA E MAXITÉRMICA, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RETRATÁVEIS	73,532	6.397,284
128	67	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, INQUEBRÁVEL, SEM AMPOLA DE VIDRO, BASE DE SILICONE CONTRA QUEDAS E BATIDAS.	171,231	11.472,450
129	106	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS.	95,839	10.158,923
130	334	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	115,460	38.563,573
131	25	UNIDADE	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 500ML, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CORES LISA E ESCURA.	37,188	929,695
132	120	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 02 LITROS	18,290	2.194,740
133	193	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 04 LITROS	33,878	6.538,396
134	131	UNIDADE	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 05 LITROS	41,058	5.378,585
135	22	UNIDADE	JARRA DE VIDRO DE BOROSSILICATO; CAPACIDADE DE 1,7 LITROS; TAMPA EM INOX; VEDAÇÃO EM SILICONE.	55,183	1.214,015
136	28	UNIDADE	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LTS	25,832	723,302
137	93	UNIDADE	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA E ALÇA	43,707	4.064,723
138	45	UNIDADE	JARRA MEDIDORA; EM PLÁSTICO; 1000 ML; MEDIDAS EM ML E GRAMAS DE FARINHA E AÇÚCAR.	30,180	1.358,100
139	300	UNIDADE	JOGO DE 03 POTES RETANGULARES COM TAMPA, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE. CAPACIDADES: 400, 800 E 1500ML.	39,884	11.965,320
140	150	JOGO	JOGO DE 05 POTES REDONDOS COM TAMPA DE ROSCA PARA MANTIMENTOS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA; CAPACIDADES: 300, 720, 1800, 3200 E 4500 ML.	55,900	8.385,000
141	15	KIT	JOGO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA COZINHA; 01 PASSADEIRA DE 138 X 44 CM; 02 TAPETES DE 64 X 44 CM; 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER; BASE 100% LÁTEX; LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVS; PERFIL BAIXO 2 MM; SEM PELOS; COR A DEFINIR.	72,076	1.081,139





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

142	78	KIT	KIT CORTADOR DE BISCOITO COM 10 A 12 PEÇAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; TEMAS: CORAÇÃO, ESTRELA, DESENHOS INFANTIS OU PÁSCOA; DIMENSÕES: 10 X 8 X 1,7 CM.	111,910	8.728,980
143	320	KIT	KIT TALHERES (GARFO E COLHER) PARA BEBÊ; EM SILICONE; DESIGN ANATÔMICO; SEGURO; COM PONTAS ARREDONDADAS; CABO ANATÔMICO DE PROLIPOPILENO; 100% ATÓXICO; LIVRE DE BPA.	34,937	11.179,808
144	100	UNIDADE	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL 11 CM; LED T6; REGULAGEM DE FOCO/ZOOM; 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: LUZ FORTE (100% DA POTÊNCIA), LUZ MÉDIA (50% DA POTÊNCIA), MODO STROBO (PISCANDO); BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR USB BOVOLT; RESISTENTE A CHUVA, LAMA E CHOQUES.	110,740	11.074,000
145	169	UNIDADE	LEITEIRA DE ALUMÍNIO COM CABO E TAMPA - CAPACIDADE PARA 2 LITROS	33,151	5.602,485
146	30	UNIDADE	LEITEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO, Nº12 - CAPACIDADE PARA 1 LITRO	25,920	777,600
147	186	UNIDADE	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, COMELÁSTICO, EM CORES CLARAS. TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO (1,35X2,40).	37,000	6.882,000
148	256	UNIDADE	LENÇOL PARA CAMA; 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 190 X 90 CM; TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COR A DEFINIR.	52,104	13.338,573
149	70	UNIDADE	LUVA DE MALHA DE 100% AÇO INOXIDÁVEL; ALTA PROTEÇÃO, ANTI CORTE; AMBIDESTRO; GRAU DE PROTEÇÃO 5; COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM LUVA DE ALGODÃO; TAMANHOS: P, M, G (OU IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHOS EQUIVALENTES); POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	333,250	23.327,500
150	100	UNIDADE	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL EM SILICONE; REVESTIMENTO DE ALGODÃO; RESISTENTE PARA TEMPERATURAS ALTAS; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 1,5 X 18 X 50 CM (A X L X C).	62,010	6.200,980
151	130	UNIDADE	MAMADEIRA COM FRASCOS E CAPUZ; TAMPA EM POPROPILENO; BICO DE SILICONE; 330 ML.	53,371	6.938,191
152	112	UNIDADE	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS MANUAL, ACIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDA RETRÁTIL, EM ACRÍLICO E LAMINAS EM AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADA DE 12 X 9 CM.	24,767	2.773,915
153	90	UNIDADE	MAMADEIRA COM FRASCOS E CAPUZ; TAMPA EM POPROPILENO; BICO DE SILICONE; 330 ML.	29,990	2.699,100
154	163	UNIDADE	ORGANIZADOR DE PIA EM PLÁSTICO; ESPAÇO PARA ESPONJA E PORTA DETERGENTE; BANDEJA COLETORA PARA ÁGUA; DIMENSÕES: 9 X 24 X 8 CM (C X L X A).	16,715	2.724,529
155	177	UNIDADE	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM DIVISÕES (30 X 18 X 4 CM.DIMENSÕES : A:4 CM / L:18,0CM / C: 30CM.TAMPA E DUAS TRAVAS, TRANSPARENTE.	32,816	5.808,414
156	81	UNIDADE	ORGANIZADORA DE 50 LITROS TRANSLUCIDA COM RODINHAS , TRAVAS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC): 35CM X	108,932	8.823,468





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			38CM X 60CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 32CM X 38CM X 58.		
157	40	UNIDADE	PÁ PARA ARROZ EM ALTILENO; DIMENSÕES: 60 X 8 X 2 CM (C X L X E).	76,504	3.060,160
158	30	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE 20 CM, REVESTIMENTO EM TEFLON, CAPACIDADE 2,9 LITROS.	63,447	1.903,398
159	34	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 28 COM CAPACIDADE DE 5,5 LTS	89,347	3.037,784
160	42	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 30 COM CAPACIDADE DE 10 LTS	125,676	5.278,384
161	39	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34 COM CAPACIDADE DE 15 LTS	153,991	6.005,633
162	37	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 36 COM CAPACIDADE DE 20 LTS	164,339	6.080,539
163	25	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA Nº 50; CABO EM BAQUELITE; CAPACIDADE DE 41 LITROS.	362,789	9.069,718
164	35	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA; CABO EM BAQUELITE; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	220,081	7.702,825
165	37	UNIDADE	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA; CABO EM BAQUELITE; CAPACIDADE DE 30 LITROS.	202,016	7.474,599
166	45	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE TEFLON ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	130,050	5.852,250
167	58	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO.	177,626	10.302,291
168	54	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	475,790	25.692,644
169	52	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	493,028	25.637,456
170	70	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	106,362	7.445,312
171	68	UNIDADE	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 7 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO.	152,817	10.391,583
172	680	UNIDADE	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 67X45CM	6,232	4.238,032
173	782	UNIDADE	PANO DE PRATO/COPA ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO, 45X70CM APROXIMADAMENTE	12,338	





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

					9.648,629
174	122	UNIDADE	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, MEDINDO 8,5 X 28 X 5,5 CM (C X L X A).	12,224	1.491,304
175	181	UNIDADE	PENEIRA PARA CHÁ EM AÇO CROMADO 16 CM	15,400	2.787,346
176	44	UNIDADE	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE PARA PÃES E BOLOS COZINHA, MEDIDAS APROXIMADAS 16X3 CM, PONTA DE SILICONE E CABO DE ACRILICO	13,039	573,712
177	91	UNIDADE	PLASTICO ATOALHADO DE MESA, COM MANTA ATOALHADA, COMPOSICAO 100% PVC, ESTAMPA A ESCOLHER, LARGURA 1,40M, ROLO COM 30 METROS.	323,610	29.448,510
178	42	UNIDADE	PORTA LEITE DE SAQUINHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 850ML.	12,689	532,917
179	247	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	35,045	8.656,041
180	130	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO BRANCO TRANSPARENTE COM TAMPA NA COR BRANCA	11,950	1.553,435
181	145	UNIDADE	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, PARA MICROONDAS.	13,613	1.973,914
182	15	UNIDADE	POTE DE VIDRO REDONDO LISO COM TAMPA PLÁSTICA RESISTENTE COM ROSCA, 01 LITRO.	20,180	302,695
183	128	UNIDADE	POTE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA; CAPACIDADE 2 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	24,900	3.187,200
184	230	UNIDADE	POTE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA; CAPACIDADE 3 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	35,900	8.257,000
185	122	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 4 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	25,490	3.109,780
186	119	UNIDADE	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 9 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	44,510	5.296,690
187	85	UNIDADE	POTE REDONDO CANELADO HERMÉTICO PARA BISCOITOS; EM VIDRO TRANSPARENTE; CAPACIDADE DE 2,4 L; DECORAÇÃO EM ALTO RELEVO.	65,353	5.555,039
188	7	UNIDADE	POTES HERMÉTICOS PARA MANTIMENTOS; EM VIDRO TRANSPARENTE; TAMPA DE BAMBU; KIT COM 3 UNIDADES (350 ML, 500 ML E 750 ML).	160,000	1.120,000
189	2.530	UNIDADE	PRATO DE SOPA DE VIDRO TEMPERADO LISO TRANSPARENTE; DIÂMETRO DE 19,6 CM.	9,624	24.348,467
190	1.331	UNIDADE	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 30CM, COR BRANCO OU AZUL ESCURO TRANSPARENTE, TRADICIONAL.	9,881	13.152,010
191	330	UNIDADE	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	12,201	4.026,330
192	82	UNIDADE	RALADOR 4 FACES EM INOX COM CABO ABS, MEDIDAS APROXIMADAS 23CMX10CM	19,265	1.579,689
193	83	UNIDADE	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE; VISOR DE LED; HORA, DATA E TEMPERATURA EM PORTUGUÊS; GABINETE EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: 2,5 X 36 X 15 CM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V; COR PRETO COM NÚMEROS VERMELHOS.	189,000	15.687,000





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

194	11	UNIDADE	SUPORTE DE TOALHA PARA PIA / LAVABO; EM AÇO; DIMENSÕES: 20 X 10 X 31 CM.	36,515	401,669
195	60	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO PAPEL TOALHA; EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: 14 X 12 X 30 CM; COR PRETA.	29,618	1.777,098
196	122	UNIDADE	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - BRANCA.	41,759	5.094,647
197	100	UNIDADE	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - VERDE.	49,900	4.990,000
198	100	UNIDADE	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - VERMELHA.	51,000	5.100,000
199	12	UNIDADE	TAÇAS PARA DE VIDRO PARA ÁGUA; CAPACIDADE DE 330 ML.	10,999	131,983
200	138	UNIDADE	TAPETE 100% MICROFIBRA; BASE 100% LATEX ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 40 X 60 CM; 850 GRAMAS/M².	31,050	4.284,900
201	162	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER PARA COMIDA, FRITURA, ASSADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA; FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C ATÉ, NO MINIMO, 380°C COM PRECISÃO DE ± 2%; UNIDADES DE MEDIDAS CELSIUS E FAHRENHEIT; DISPLAY DIGITAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPO DE LEITURA 0,5 S.	54,520	8.832,175
202	72	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA ALIMENTOS COM CAPA PROTETORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE -45°C ATÉ 230°C COM EXATIDÃO DE ±1°C A 2,5°C; HASTE DE 127 MM; VIDA ÚTIL DE 6.000 HORAS; PESO SEM A PILHA: 22G; SENSOR HASTE À PROVA D'ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45 MIN SEM OPERAÇÃO; FUNÇÃO HOLD QUE FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA.	35,750	2.574,000
203	5	UNIDADE	TOALHA DE BANDEJA EM POLIÉSTER COM DETALHES EM BORDADO INGLÊS; DIMENSÕES: 45 X 30 CM; COR BRANCA.	28,687	143,435
204	430	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, TAMANHO 1,40M X 0,70M COM BARRADO DE APROXIMADAMENTE 11,5CM, PERSONALIZADO COM BORDADO DO MUNICÍPIO.	48,964	21.054,391
205	2	UNIDADE	TOALHA DE CHÁ CENTRO DE MESA EM ALGODÃO E POLIÉSTER; DIMENSÕES: 78 X 78 CM.	29,900	59,800
206	460	UNIDADE	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,30M X 0,45M COM BARRADO DE APROXIMADAMENTE 11,5 CM PARA BORDAR - CORES A ESCOLHER	9,562	4.398,474
207	27	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,50 M DE DIÂMETRO	52,900	1.428,300
208	25	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, (COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO) MEDINDO 1,50 M DE DIÂMETRO, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	69,900	1.747,500
209	27	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,40 M X 2,5 M	37,874	1.022,603
210	61	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS	73,500	4.483,500





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			1.40MX2.5M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.		
211	60	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS 1.40MX2M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	44,413	2.664,768
212	62	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS 2X1,20 M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	49,649	3.078,257
213	460	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	12,039	5.538,078
214	150	UNIDADE	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL PARA USO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER DE FIBRA SILICONADA, CAPA COM BASE 100% PVC E CAPA INTERNA 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 50 X 70 CM.	44,615	6.692,190
215	100	UNIDADE	XICARA DE 90 ML COM PÍRES, CONFECCIONADA EM VIDRO, NA COR TRANSLUCIDA OU AZUL CLARO.	9,148	914,830
216	350	UNIDADE	XÍCARA DE PORCELANA COM PÍRES; CAPACIDADE DE 100 ML; COR BRANCA.	15,091	5.281,815
217	344	UNIDADE	XÍCARA DE PORCELANA COM PÍRES; CAPACIDADE DE 220 ML; COR BRANCA.	25,688	8.836,603
218	10	UNIDADE	CAIXA PLASTICA TAMANHO G (PRIMEIROS SOCORROS) OFACIL VISUALIZACAO DOS MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS O IDEAL PARA TRANSPORTE E PRONTO ATENDIMENTO 42CM X 22CM X 19CM	52,765	527,650
219	130	UNIDADE	PISO PLÁSTICO MODULAR ANTIDERRAPANTE EM POLIPROPILENO; ENCAIXES LATERAIS NAS BORDAS PARA MONTAGEM; DIMENSÕES: 50 X 50 X 4,5 CM; COR BRANCO.	50,470	6.561,100
220	4	UNIDADE	CALDEIRÃO BOJUDO Nº26 - 10 LT.	113,767	455,067
221	60	UNIDADE	COADOR DE CAFE DE MALHA FLANELADA, ALCA DE ARAME REFORCADO, COM 20 CM DE DIAMETRO E MÍNIMO DE PROFUNDIDADE 25CM.	6,017	361,002
222	8	UNIDADE	CANECO EM ALUMÍNIO COM BICO; CAPACIDADE DE 05 LITROS; ALÇA DE BAQUELITE.	62,737	501,894
223	5	UNIDADE	TRIPÉ PARA COAR CAFÉ ABC Nº 2 MANCEBO MARIQUINHA 50CM DE ALTURA, MATERIAL ALUMÍNIO.	37,585	187,925
224	5	UNIDADE	BANDEJA EM AÇO PARA USO GERAL INOX 100CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA.	66,910	334,550
225	60	UNIDADE	PALHETA DE PLÁSTICO PARA CAFÉ/CHÁ 500 UNIDADES - MEXEDOR DE CAFÉ.	10,490	629,400
226	12	UNIDADE	BOTIJÃO TÉRMICO / GARRAFA TÉRMICA INOX 9,5L PROFISSIONAL 3 CAMADAS DE REVESTIMENTO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMPAS ROSQUEÁVEL E COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO PÉS RETRATÁVEIS, ALÇA RESISTENTE.	114,530	1.374,360
227	62	UNIDADE	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO, FORMATO CIRCULAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM MOSTRADOR CONTENDO NÚMEROS ARÁBICOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PONTEIROS	35,183	2.181,365





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

			INDICADORES. POSSUI MECANISMOSILENCIOSO, VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DO MOSTRADOR E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE. (ALIMENTAÇÃO POR PILHA).		
228	2	UNIDADE	CAÇAROLA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM CERÂMICA COM BASE TRIPLA EM ALTO-RELEVO, COM FUNDO DE INDUÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA PARA VAPOR, ALÇAS E CABOS SOFT-TOUCH. PARA SER UTILIZADA EM FOGÕES DE INDUÇÃO. 28CM	69,960	139,920
229	1	UNIDADE	FRIGIDEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM CERÂMICA COM BASE TRIPLA EM ALTO-RELEVO, COM FUNDO DE INDUÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA PARA VAPOR, ALÇAS E CABOS SOFT-TOUCH. PARA SER UTILIZADA EM FOGÕES DE INDUÇÃO. 28CM	95,930	95,930
230	2	UNIDADE	LEITEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM CERÂMICA COM BASE TRIPLA EM ALTO-RELEVO, COM FUNDO DE INDUÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA PARA VAPOR, ALÇAS E CABOS SOFT-TOUCH. PARA SER UTILIZADA EM FOGÕES DE INDUÇÃO. 28CM	48,810	97,620
231	18	UNIDADE	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 03 LITROS,ALÇA DE MADEIRA.	48,315	869,670
232	12	UNIDADE	CAIXA VAZADA PLASTICA COM DIMENSOES APROXIMADAS 35CM DE LARGURA, 56CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE ALTURA	28,550	342,600
233	10	UNIDADE	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, ALÇA DE MADEIRA.	103,885	1.038,850
234	30	UNIDADE	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, BARRA DE ETAMINE 9 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M²,	7,447	223,401
235	300	UNIDADE	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, TAMANHO 1,40M X 0,70M, CORES ESCURAS (CINZA, AZUL MARINHO,PRETA)	50,043	15.012,990
236	50	UNIDADE	CAPA PARA TRAVESSEIRO TAMANHO 0,50 X 0,70 CM, IMPERMEAVEL HOSPITALAR EM NAPA PVC, ANTI FUNGO, ANTI ALERGICO, COM FORRO E ZIPER	21,520	1.076,000
237	15	UNIDADE	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ COM 6 PEÇAS, COM PIRES EM PORCELANA, CAPACIDADE 200 ML.	61,630	924,450
238	8	UNIDADE	ESCORREDOR DE TALHERES INOX, IDEAL PARA SECAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (TALHERES).	30,565	244,520
239	12	KIT	KIT INSTALAÇÃO MANGUEIRA 1,20 METRO + REGULADOR + ADAPTADOR GÁS BOTIJÃO GLP; 01 FLEXÍVEL ROSCA 1/2 TAMANHO 1,20 METRO MATERIAL BORRACHA NITRÍCA COM COBERTURA TRANÇADA METÁLICA CONFORME NORMA NBR 14.955 E 13419, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,0 MPA / 20 BAR / 290 PSI, PRESSÃO DE RUPTURA: 10,0 MPA / 100 BAR / 1450 PSI, TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C À 120°C; 01 REGULADOR ALIANÇA 503/10 1 KG/H 2,8 KPA 2°ESTAGIO SAIDA 1/2 MATERIAL ZAMAC VALIDADE 5 ANOS; 01 ADAPTADOR DAKO LATÃO FEMEA PARA FLEXIVEL EM BICO MAMADEIRA DOS APARELHOS; 01	90,125	1.081,500





			FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 X 50MM; 01 ANEL VEDAÇÃO BORRACHA NITRÍLICA PARA ÁGUA E GÁS.		
240	4	UNIDADE	BANDEJA AÇO INOXIDÁVEL; 49,1C X 33,1LX33,1A CENTIMETROS.	66,820	267,280
241	1	KIT	KIT 5 PEÇAS DE PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE; CONTÉM 5 PEÇAS COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, 4,5 LITROS, 3,6 LITROS, 1,8 LITROS E 1 LITRO.	66,113	66,113
242	700	UNIDADE	COPO DE VIDRO (TIPO AMERICANO) TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML; DIMENSÕES: 4,6 X 5,8 CM (D X A).	2,330	1.631,000
				Total 1.549.007,836	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Gerência de Compras e Logística (GECOL) - Secretaria Municipal de Administração (SEADM)**.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.





4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP; e após a demonstração de manutenção do preço vantajoso, conforme inc. VIII, art. 15 do Decreto Municipal nº 1025/2023, poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.1.3.** Na prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorrerá a renovação da totalidade do quantitativo inicialmente previsto, conforme regulamentado no art. 20 do Decreto Municipal n.º 10258/2023.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.





5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Estabelece-se para fins de reajustes o índice oficial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA (considerando como a data-base vinculada à data do orçamento estimado em **14/10/2026** – artigo 25, §7º Lei n.º 14.133/2021).





6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no regulamento do Registro de Preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

10.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

10.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

10.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





10.6. Com base no Decreto 10.625/2023, cada unidade da Administração deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação da presente Ata de Registro de Preços:

- 10.6.1.** Secretaria Municipal da Educação (SECED): Gestor Paula Cristiane Rita de Souza, Suplente André Eduardo Tardivo; Fiscal Alex Pavezi, Suplente Simony Pereira Costa da Silva.
- 10.6.2.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal: Gestor Silvia Conceição Martins, Suplente José Aparecido de Souza; Fiscal Vanderlei Bonfim Costa, Suplente Henrique Voidelo.
- 10.6.3.** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana (SEIMOB): Gestor Julio Cesar Renisz, Suplente Paulo Cesar Candido; Fiscal Paula Emanuela Felix da Silva, Suplente Gelvisson Gabriel Bruno da Silva.
- 10.6.4.** Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização: Gestor Rosemary Andrade Kiedzerski, Suplente Ivair de Souza Libério; Fiscal Franciane Pereira de Souza de Carvalho, Suplente José Luiz Teixeira dos Santos.
- 10.6.5.** Secretaria Municipal de Esportes: Gestor Karla Maria Tureck, Suplente Wellington Souza; Fiscal Fernanda de Andrade dos Santos, Suplente Juarez Ferreira de Souza.
- 10.6.6.** Secretaria Municipal de Saúde (SESAU): Gestor Maria Lucia Bianchini da Silva; Fiscal Helida Celoni Takemura, Suplente Elisabete Schefer Santos.
- 10.6.7.** Secretaria Municipal de Administração / GEADM: Gestor Ana Claudia de Godois Brust; Fiscal Sarah Estephane Sanyclair Pereira Ribeiro.
- 10.6.8.** Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO): Gestor Ana Flavia Zanardo Cavali, Suplente Paula Vanali; Fiscal Marcio Andre Alencar de Almeida Filho, Suplente Renata Janaina de Oliveira.
- 10.6.9.** Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: Gestor Eduardo Akira Azuma; Fiscal Carlos Aparecido Rodrigues.
- 10.6.10.** Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPLLAN): Gestor Rosinaldo Nunes Cardoso; Fiscal Altair José dos Santos.
- 10.6.11.** Previscam: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Barbara Elânia Menezes Cortez, e sua suplente a servidora Sra. Camila Fernanda Pequito Ricci. No tocante à fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Michael Vicente Rezende de Abreu.
- 10.6.12.** Secretaria da Organização (Copa e Cozinha): Gestor Julio Cesar Renisz, Suplente Juliane Nascimento; Fiscal Michael Lopes Silva, Suplente Leticia de Souza da Silva Assis.
- 10.6.13.** SEADE: Gestor Leandro Cesar de Oliveira, Suplente Jessica de Oliveira; Fiscal Herivelton Candido da Silva, Suplente Lorena Fernanda Rando Pereira.
- 10.6.14.** Procuradoria Geral do Município (PROGE/PROCON): Gestor Edilson Moreira Cordeiro, Suplente Maria Eduarda Campos Barbosa; Fiscal Tamara Naite Leal Hort, Suplente Beatriz de Freitas Menezes.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:





- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas no Termo de Referência:

- 12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n.º 8.078, de 1990](#));
- 12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR);
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
- 12.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11.** Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.12.** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 12.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
- 12.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja





satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONSENSUALIDADE EM CASO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Objetivo da Consensualidade: Em caso de instauração de processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto Municipal n.º 10.276/2023, as partes poderão celebrar Termo de Consensualidade com o objetivo de regularizar a execução do contrato, evitando a rescisão e preservando o interesse público. A consensualidade será aplicada quando o contratado admitir as irregularidades e se comprometer a adotar as medidas necessárias para saná-las, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.2. Condições para a Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade estará condicionada aos seguintes requisitos:

- a) Reconhecimento, pelo contratado, das irregularidades ou descumprimentos que deram origem ao processo sancionatório;
- b) Aceitação, pelo contratante, do plano de regularização, desde que este atenda ao interesse público e às normas legais aplicáveis;
- c) Haja prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município antes da celebração do acordo;
- d) Autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta.

14.3. Efeitos da Consensualidade: A celebração do Termo de Consensualidade impede condicionalmente a aplicação de sanções administrativas previstas no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal





n.º 14.133/2021, tais como multas e impedimento de licitar com os órgãos do município. No entanto, em caso de descumprimento, haverá a continuidade do processo de sanção e a imposição de novas multas.

14.4. Procedimento para Celebração do Termo de Consensualidade:

a) Termo de Consensualidade (conforme modelo - GELIC) elaborado pelo Gestor/Fiscal do Contrato e deverá conter: a) Descrição das irregularidades; b) Medidas corretivas a serem adotadas; c) Prazos para implementação das medidas; d) Sanções aplicáveis, se for o caso; e) Declaração de compromisso do contratado em cumprir as obrigações;

b) Autorização do do(a) Secretário(a) Municipal de Administração para celebração do compromisso de ajuste de conduta e prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município – análise da minuta do Termo de Consensualidade;

c) Formalização do Termo de Consensualidade com assinatura do fornecedor, gestor e fiscal do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação do processo sancionatório;

d) O Termo de Consensualidade será celebrado por meio de instrumento específico, que integrará o contrato original como parte complementar.

14.5. Descumprimento do Termo de Consensualidade: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Consensualidade, o contratado estará sujeito às seguintes consequências:

a) Aplicação imediata das sanções previstas no processo sancionatório, sem prejuízo de outras medidas legais;

b) Rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

c) Aplicação de multa por descumprimento do termo de consensualidade.

14.6. Preservação do Interesse Público: A celebração do Termo de Consensualidade não poderá resultar em prejuízo ao interesse público, devendo ser observados, em qualquer caso, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

14.7. Registro e Publicidade: O Termo de Consensualidade será registrado no processo administrativo correspondente e publicado no órgão oficial eletrônico do Município, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 10.276/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. CLÁUSULA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1.1. As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

15.2. CLÁUSULA DE OPERADOR:

15.2.1. A CONTRATADA se compromete a respeitar todas as obrigações estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018) e regulamentos aplicáveis em





relação às diretrizes para o processamento de dados pessoais relacionados ao objeto deste contrato, protegendo os direitos e garantias fundamentais envolvidos.

15.2.2. O CONTRATANTE atuará como controlador dos dados pessoais objeto do contrato, sendo responsável pelas decisões referentes ao tratamento, enquanto a CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento de acordo com as instruções fornecidas pela controladora.

15.2.3. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, disponível em seu site.

15.2.4. Considerando a natureza, o escopo, o contexto e a finalidade do tratamento, bem como o risco e a gravidade em relação à observância dos direitos e liberdades individuais, a CONTRATADA afirma, sob pena de rescisão contratual, que adota medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado ao tratamento de dados realizado em virtude do objeto deste contrato, incluindo a capacitação de seus colaboradores a respeito do tema, conforme declarado por ela no Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais anexo.

15.2.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar auditorias para verificar a efetividade das medidas mencionadas no parágrafo anterior, sendo obrigatório que a CONTRATADA forneça as informações solicitadas por ele.

15.2.6. É proibido à CONTRATADA:

- I- Utilizar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato para fins diferentes daqueles relacionados ao seu objeto.
- II- Compartilhar os dados pessoais aos quais teve acesso em decorrência deste contrato com outras pessoas jurídicas de direito privado, exceto se a operação for essencial ao cumprimento do objeto contratual e desde que o CONTRATANTE seja informado previamente, devendo a CONTRATADA, ainda, comprovar que os terceiros em questão adotam um grau de segurança equivalente ao exigido neste contrato, responsabilizando-se pela conformidade destes.

15.2.7. A CONTRATADA deverá manter um registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, disponibilizando-os ao CONTRATANTE sempre que este o solicitar.

15.2.8. No caso de incidentes ou violações de dados pessoais no âmbito da relação contratual, que incluem, por exemplo, casos de acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, a CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE imediatamente após tomar conhecimento dos fatos, por meio do e-mail: lgpd@campomourao.pr.gov.br, sob pena de sanção, comprometendo-se ainda a fornecer todas as informações sobre o incidente que tiver acesso e a cooperar com a investigação dos fatos, assim como a promoção das medidas contingenciais.

15.2.9. A CONTRATADA (operadora) será solidariamente responsável ao CONTRATANTE (controlador) quando causar danos em razão de tratamento irregular ou de incidente de proteção de dados pessoais, seja por descumprir as obrigações legais ou por não seguir as instruções do controlador, sendo cabível à parte inocente que reparar o dano ao titular o direito de regresso contra a parte culpada, na medida de sua participação no evento danoso.





15.2.10. Se o titular dos dados, terceiros ou alguma autoridade pública solicitar informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que possuir em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA imediatamente submeterá o pedido à apreciação do CONTRATANTE, para que este tome as medidas que julgar cabíveis, não sendo possível, sem instruções prévias do CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato.

15.2.11. Após o término da relação contratual ou das finalidades do tratamento, a CONTRATADA deverá excluir todos os dados pessoais aos quais teve acesso, retendo-os apenas em razão de obrigações legais ou regulamentares, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, mediante ordem judicial ou de autoridade administrativa competente.

15.3. VINCULAÇÃO COM CONTROLADORES:

15.3.1. As partes, na qualidade de controladoras conjuntas do tratamento de dados, se comprometem a cumprir mutuamente com as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados tratados no âmbito deste Instrumento.

15.3.2. As partes se comprometem a respeitar de forma isonômica as disposições contidas nas políticas e diretrizes de privacidade e proteção de dados de ambas, cabendo a cada parte disponibilizá-las à outra.

15.3.3. As partes obrigam-se a respeitar os direitos dos titulares de dados e a colaborar entre si no atendimento destes, comprometendo-se, ao receber qualquer solicitação, por parte de titular ou autoridade, relacionada ao tratamento de dados decorrentes deste Instrumento, a comunicar o fato à outra, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.3.4. As partes se comprometem a implementar medidas técnicas e administrativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados em virtude da relação, incluindo a capacitação de seus colaboradores/servidores a respeito do tema, conforme por elas declarado mediante o Termo de Conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em anexo

15.3.5. O compartilhamento de dados pessoais entre as partes, oriundo deste contrato, deve observar estritamente as finalidades da relação estabelecida, sendo vedado compartilhá-los com terceiros, salvo aqueles decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento deste Instrumento.

15.3.6. Compete às partes manter registros das operações de tratamento de dados pessoais realizadas por ocasião deste Instrumento, disponibilizando-os à outra parte sempre que necessário.

15.3.7. A parte que identificar algum incidente envolvendo dados pessoais compartilhados em virtude deste contrato, incluindo, mas não se limitando aos que se referirem à perda, alteração, bloqueio, destruição ou vazamento de informações, deverá comunicar à outra imediatamente ao conhecimento dos fatos para que ambas possam apurá-los de forma conjunta, adotando as medidas necessárias.

15.3.8. Após o exaurimento das respectivas finalidades, as partes deverão excluir os dados pessoais que tiveram acesso em virtude da parceria, ressalvadas as hipóteses legais que justifiquem sua manutenção.

15.3.9. Quando as partes forem corresponsáveis por qualquer dano causado aos titulares em violação a uma obrigação deste contrato ou à legislação aplicável, cada uma responderá na medida de sua





participação. Caso a parte inocente seja responsabilizada, caberá a esta o direito de regresso contra a parte culpada.

15.4. CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E COLABORADORES NÃO ESTATUTÁRIOS:

15.4.1. No ato da assinatura deste instrumento, o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) declara ciência acerca da Política de Privacidade e Proteção de Dados da Prefeitura de Campo Mourão, comprometendo-se a seguir as normas de proteção de dados. As disposições da referida Política integram a relação entre as partes e a violação de qualquer uma delas implicará em sanção, cuja gradação dependerá da gravidade da infração, podendo culminar na rescisão do contrato.

15.4.2. O(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) também declara que foi orientado sobre o compromisso da Prefeitura de Campo Mourão em proteger os dados pessoais inerentes a sua operação, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), e que, em razão disso o(a) COLABORADOR(A)/SERVIDOR(A)/ESTAGIÁRIO(A) não utilizará qualquer dado pessoal que vier a ter acesso na vigência do presente contrato, seja de cidadãos, servidores, fornecedores, terceiros, ou qualquer outra pessoa natural, para finalidades diversas das estabelecidas pelo Município de Campo Mourão, seja durante ou após a extinção da relação, sob pena de responder pelas sanções civis e previstas em lei.

15.5. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E PUBLICIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

15.5.1. Em virtude do presente certame, a Administração Municipal realizará o tratamento de dados pessoais para a identificação das partes interessadas e para cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021 e demais instrumentos normativos, conforme a hipótese legal prevista no Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018.

15.5.2. Os licitantes e as partes interessadas ficam cientes de que os dados pessoais que instruírem o presente procedimento licitatório se tornarão públicos, em razão do Art. 13 da Lei n.º 14.133/2021, devendo, por isso, fornecer apenas os dados estritamente necessários ao prosseguimento do certame.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, pagamento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO AO EDITAL.

16.1.1. A descrição do objeto constante no empenho e na nota fiscal deverá ser fiel e detalhada, reproduzindo integralmente as especificações técnicas e quantitativas previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao contrato. Qualquer divergência na descrição do objeto poderá acarretar a rejeição da nota fiscal e a suspensão dos pagamentos até a regularização.

16.1.2. A Nota Fiscal deverá apresentar os campos MARCA e MODELO e, quando for o caso, o Código FIPE, conforme proposta da etapa de seleção do fornecedor.





16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da retenção do Imposto de Renda:

16.3.1. Considerando a publicação do Decreto Municipal n.º 10.216 de 12/05/2023, que dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações do Município de Campo Mourão e do Poder Legislativo, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12 de maio de 2023 fica a Contratada (pessoa física ou pessoa jurídica) obrigada a emitir as notas fiscais informando:

- a) O valor da retenção do IR, sua alíquota;
- b) O número da Nota de Empenho;
- c) Número da Conta Corrente;
- d) No caso de serem amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.3.2. A retenção será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago à pessoa jurídica, o percentual constante do Anexo I da Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF que corresponde à alíquota do IRRF, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado e disciplinado pela IN da RFB n.º 1234/2012.

16.3.3. Como regra geral, a base de cálculo padrão será o valor total da nota fiscal, ressalvados os casos especiais tratados na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF.

16.3.4. A alíquota a ser aplicada sobre o valor a ser pago irá variar de acordo com a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado.

16.3.5. Sem prejuízo do estabelecido no §1º supra, caso o pagamento se refira a contratos distintos celebrados com a mesma pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou de serviços prestados com percentuais diferenciados, aplicar-se-á a alíquota correspondente a cada fornecimento contratado.

16.3.6. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago a pessoa física, a tabela progressiva de Imposto de Renda estabelecida pela Lei Federal n.º 13.149/2015.

16.3.7. A não observância às regras de retenção dispostas na IN RFB n.º 1.234, de 11/01/2012, e na Instrução Normativa n.º 01/2023 SEFIN/DICON/GEOCF de 12/05/2023 acarretará a não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º do Decreto.

16.3.8. O valor do IR retido pelo Município não se constitui em majoração de carga tributária, por representar antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto, podendo ser compensado ou deduzido do valor do IR apurado a cada competência, nos termos do artigo 9º da INRF n.º 1234/2012.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16.3.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada digitalmente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR(A)
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S)
FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>





17. ANEXO III-A TERMO DE CONFORMIDADE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

(Razão Social do Terceiro), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º (CNPJ), com sede na (Endereço), neste ato representada na forma de seu Contrato Social, **DECLARA**, sob pena de responsabilidade, que adota as seguintes medidas técnicas e operacionais com o objetivo de garantir a proteção dos dados pessoais por ela tratados, na forma da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, conforme descritivo abaixo:

QUESITOS DE ADEQUAÇÃO			
1	AGENTE DE TRATAMENTO DE PEQUENO PORTE	SIM	NÃO
	O terceiro se enquadra no conceito de “agente de tratamento de pequeno porte”, conforme o Art. 2º, I, do Regulamento de Aplicação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para Agentes de Tratamento de Pequeno Porte, aprovado pela Resolução CD/ANPD n.º 2, de 27 de janeiro de 2022.	☐	☐
2	ENCARREGADO DE DADOS OU CANAL DE COMUNICAÇÃO	SIM	NÃO
	O terceiro possui um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, sendo o terceiro enquadrado como Agente de Tratamento de Pequeno Porte, um canal de comunicação para (i) aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências; (ii) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências; (iii) orientar os colaboradores e os seus contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e (iv) executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares (Art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018).	☐	☐





2.1	DADOS DO ENCARREGADO OU CANAL DE COMUNICAÇÃO Nome/Razão Social: _____ E-mail: _____ Telefone: _____		
3	INVENTÁRIO DE DADOS O terceiro mantém o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realiza, especialmente quando baseado no legítimo interesse, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
4	POLÍTICA DE PRIVACIDADE O terceiro dispõe de Política de Privacidade, que aborda as finalidades, bases legais, formas de coleta e segurança dos dados pessoais, os direitos dos titulares, a forma de exercício destes, e demais disposições relacionadas à proteção de dados pessoais.	SIM ☐	NÃO ☐
5	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO O terceiro adota medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, alinhado a padrões técnicos reconhecidos nacional e internacionalmente.	SIM ☐	NÃO ☐
6	DEMAIS MEDIDAS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS: (Caso possua outras medidas implementadas, listar abaixo)		

Caso tenha assinalado “**SIM**” para quaisquer dos itens listados acima, favor anexar os documentos comprobatórios que respaldem as respostas fornecidas ao presente Termo de Conformidade.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano)

(Razão Social do Terceiro)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>





**PREFEITURA DE
CAMPO MOURÃO**
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

18. TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>





TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.70 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#) (Regulamento Geral)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 10.672/2023, nº 10.217/2023 e nº 10.258/2023.

1.2. O objeto consiste na aquisição de **bens de consumo**, cujas especificações técnicas, quantitativos e unidades de medida encontram-se descritos neste Termo de Referência. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho compatíveis com sua finalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade do município, através de suas secretarias municipais em manter atividades corriqueira no tocante a copa e cozinha, cama, mesa e banho.

2.2. É sabido que algumas secretarias municipais desenvolvem atividades que carecem de materiais de copa e cozinha, em especial as secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, que desenvolvem projetos que demandam preparo de refeições ou atividades de cozinhas, que carecem do referido material.

2.3. Além das secretarias supramencionadas, a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana também utilizam materiais de copa e cozinha, de maneira que se faz necessária a aquisição dos referidos insumos para suprimento da demanda e manutenção das atividades das unidades administrativas.

2.4 Cabe salientar que as secretarias realizam preparo de refeições, a exemplo da Secretaria Municipal de Educação, no tocante as Unidades de Ensino, ou a Assistência Social que desenvolvem oficinas nos CRAS e CREAS.

2.5 Nas demais secretarias os materiais são necessários para estruturação e adaptação das copas e cozinhas que preparam o café fornecido aos servidores, bem como demais atividades internas que estão relacionadas a Copa e Cozinha.

2.6 Salienta-se que diante da necessidade corriqueira em executar pequenos consertos, tais como manutenção de válvulas hídricas, instalação de batentes, boias de caixas d'água, instalação de buchas de redução, lâmpadas, instalação de dobradiças, a secretarias municipais carecem de materiais necessários para pequenas manutenções ditas como domésticas executadas por servidores municipais.

2.7 Desse modo prezando pelo princípio da padronização, foram relacionados materiais e equipamentos necessários para eventuais reparos e manutenções a serem efetuadas pelas secretarias municipais.

2.8 A contratação encontra-se também fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados para demonstrar a necessidade da aquisição.

2.9 A aquisição visa garantir o fornecimento de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho às Secretarias Municipais, assegurando o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e a continuidade dos serviços públicos, observando as





disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 10.672/2023, nº 10.217/2023 e nº 10.258/2023.

2.10 Portanto, prezando pelo princípio do interesse público, e pela regular manutenção dos serviços públicos, solicitamos através da presente a aquisição dos itens relacionados a copa, cozinha, cama, mesa e banho, conforme especificações e quantitativos solicitados pelas secretarias municipais, de acordo com elencados no anexo I e posteriormente na requisição ao compras.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho, com fornecimento parcelado conforme a necessidade das Secretarias Municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. Por se tratar de bens de consumo, não se aplicam exigências de manutenção, assistência técnica, atualização, reposição de peças ou garantia contratual além daquelas previstas na legislação.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, por se tratar de materiais com características distintas e comercializados individualmente.

4.2. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, sendo as aquisições efetivadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a legislação vigente.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO,

5.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atestar o recebimento dos materiais e comunicar eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.672/2023.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Após o fornecimento dos produtos, a empresa contratada deverá emitir nota fiscal em nome do **Município de Campo Mourão (CNPJ nº 75.904.524/0001-06) e/ou do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ nº 09.253.109/0001-05)**, a depender do órgão solicitante, de maneira que deverá ser indicado ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.





7.2. O pagamento ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.

7.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na legislação e edital.

8.3 Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a proponente deverá apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, no mínimo, 01 (um) pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.4. Para comprovação da **Qualificação Econômica**, deverá ser apresentado:

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos de sessenta (60) dias da data de abertura do procedimento licitatório.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DA PESQUISA E FORMAÇÃO DE PREÇO

9.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.217/2023.

9.2. Para a formação dos preços, foram utilizadas múltiplas fontes de pesquisa, compreendendo consultas ao **Banco de Preços Públicos**, aos **valores da contratação anterior (Pregão Eletrônico nº 04/2025)**, atualizados pelo índice **IPCA/IBGE**, bem como **pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo**, observando-se a compatibilidade das especificações dos produtos.

9.3. Foram realizados a pesquisa de preços de mercado, conforme e-mails enviados em **19 de junho de 2026** e seus prints anexo ao processo.

9.4. Foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, sendo possível obter apenas **01 (um) orçamento**, que está anexado ao processo. As solicitações de orçamento encaminhadas às demais empresas e os comprovantes das tentativas de obtenção das cotações também constam nos autos. Considerando a urgência da contratação e a busca realizada no mercado, o processo seguirá com base no orçamento obtido.

9.5. A metodologia adotada para definição do preço estimado foi a **média aritmética** dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, conforme demonstrado na memória de cálculo e na planilha de formação de preços que integram os anexos deste Termo de Referência.





9.6. Os quantitativos, a memória de cálculo, a planilha de formação de preços e os documentos que subsidiaram a estimativa do valor da contratação integram os anexos deste Termo de Referência.

9.7. Essa redação fica coerente com o que realmente foi feito no processo e evita divergência entre o TR e a planilha de formação de preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA

10.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, as dotações encontram-se elencadas abaixo e no bojo da Requisição de Compras:

10.1.1. Secretaria Municipal da Educação (SECED)

- 232 – 333903019 – Fonte: 107
- 232 – 333903020 – Fonte: 107
- 232 – 333903021 – Fonte: 107
- 232 – 333903028 – Fonte: 107
- 232 – 333903099 – Fonte: 107
- 276 – 333903019 – Fonte: 102
- 276 – 333903020 – Fonte: 102
- 276 – 333903021 – Fonte: 102
- 276 – 333903028 – Fonte: 102
- 276 – 333903099 – Fonte: 102
- 306 – 333903019 – Fonte: 102
- 306 – 333903020 – Fonte: 102
- 306 – 333903021 – Fonte: 102
- 306 – 333903028 – Fonte: 102
- 306 – 333903099 – Fonte: 102

10.1.2. Procuradoria Geral do Município (PROGE / PROCON)

- Referência: 74 – 333903

10.1.3. Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

- Dotação: 489, Elemento: 333903019
- Dotação: 772, Sub Elementos: 33390309901, 333903020, 333903021, 333903019, 333903028

10.1.4. Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO)

- Ação: 2077, Ref.: 591, Elemento: 33390320308
- Ação: 2077, Ref.: 589, Elementos: 333903020, 33390309901, 333903021, 333903019, 333903028
- Ação: 2047, Ref.: 544, Elementos: 333903020, 33390309901, 333903021, 333903019, 333903028

10.1.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana (SEIMOB)

- Referência: 772 – 333903

11 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO





11.1. As especificações dos produtos constam na relação de itens deste Termo de Referência, observando-se os requisitos mínimos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, conforme aplicáveis a cada objeto.

12 DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

12.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o solicitado, de maneira que suas entregas serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal da respectiva secretaria solicitante.

12.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação pela secretaria.

12.3 O prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado desde que solicitado e justificado pela empresa contratada, de maneira que a secretaria requerente fará análise e consequentemente concessão da prorrogação do prazo de entrega, sempre observando o princípio da razoabilidade tanto para administração pública quanto para empresa contratada.

12.4 Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar substituição deste no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, sem que haja prejuízo a Secretaria.

12.5 Havendo qualquer rejeição dos produtos, estes deverão ser substituídos pela contratada, sem prejuízo da administração.

12.6 Para efeito de entrega, mensalmente, os pedidos efetuados pelas secretarias, deverão ser efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, do qual a partir da referida data, será computado o prazo de entrega, propiciando a contratada o planejamento e o acúmulo de produtos para melhor aproveitamento no ato das entregas.

12.7 A Secretaria solicitante, formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

13 PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE

13.1 O prazo de vigência do Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da lei, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.258/2023.

13.2 Os valores poderão ser reajustados conforme solicitação pela(s) contratada(s), desde que devidamente justificada e fundamentada, através de requerimento protocolado junto a Gerência de Licitações.

13.3 Será assegurado ainda o prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

14 DA GARANTIA

14.1 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica

14.1.1 Os materiais deverão possuir, no mínimo, a garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

14.2 Por se tratar de materiais de consumo, não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 15.1** Durante a vigência da **ata de registro** a contratada deverá:
- 15.2** Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preço, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
- 15.3** Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o **fornecimento dos produtos**.
- 15.4** Manter as condições de habilitação desde a licitação até o término da vigência contratual.
- 15.5** Indicar o responsável que responderá perante a administração por todos os atos e comunicações formais.
- 15.6** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre **o produto fornecido**, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
- 15.7** Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para coerente **entrega dos produtos**.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** Durante a vigência da contratação, compete à Contratante:
- 16.1.1** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 16.1.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 16.1.3** Receber o objeto, quando em conformidade com as especificações estabelecidas, mediante atesto da unidade responsável.
- 16.1.4** Recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção ou substituição.
- 16.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

17 DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 17.1** A contratação visa garantir o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais com materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e a continuidade da prestação dos serviços públicos.
- 17.2** Espera-se, com a contratação, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de aquisições parceladas conforme a demanda, padronização dos materiais, redução de desabastecimentos e melhor atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

18 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL

- 18.1** A presente contratação observará o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto nos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, aplicável às contratações regidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, sem afastar a





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

18.2 Considerando a natureza comum, recorrente e parcelada do objeto, bem como a existência de mercado local apto para fornecimento de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho, fica justificada a adoção de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Campo Mourão/PR exclusivamente para os itens/lotos cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do **art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**. Os itens/lotos com valor estimado superior a esse limite deverão ser submetidos à ampla concorrência, salvo hipótese legal específica devidamente motivada, mantendo-se, em todos os casos, a observância da competitividade, da vantajosidade, da economicidade e das hipóteses de afastamento previstas no **art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

18.3 A restrição territorial ora proposta não se apresenta de forma genérica. Ela decorre da política pública municipal de fomento ao desenvolvimento socioeconômico por meio das compras públicas, especialmente do Programa Campo Mourão Compra Aqui, instituído pelo **Decreto Municipal nº 8.565/2020**, e do planejamento estratégico de fortalecimento das compras públicas locais e regionais desenvolvido junto à Procuradoria no **Processo Digital nº 19569/2026**, os quais orientam a utilização do poder de compra do Município como instrumento de geração de emprego, renda, circulação de recursos no território e fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte locais.

18.4 Os procedimentos licitatórios devem ser pautados pelo princípio da proposta mais vantajosa ao município, visto que uma empresa local contratada não dispendi de valores com deslocamento e logística para prestação dos serviços ou fornecimento do produto, bem como a entrega poderá ser feita em menor tempo e maior proximidade para correção de inconformidades, substituição de materiais e acompanhamento da execução pela fiscalização.

18.5 A adoção da exclusividade local também se mostra alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente ao **Prejulgado nº 27 e ao Acórdão nº 2.122/2019- Tribunal Pleno**, que admitem, mediante previsão expressa e justificativa específica, a realização de licitações restritas a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado território, quando a medida estiver voltada à implementação dos objetivos do **art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, respeitados os requisitos de competitividade, vantajosidade e ausência de prejuízo ao conjunto do objeto.

18.6 O procedimento de 2025 também serve como experiência administrativa concreta para demonstrar que o objeto não demanda parque produtivo incompatível com a realidade local, nem apresenta complexidade técnica que inviabilize a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município, uma vez que se trata de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho de natureza comum, com especificações usuais de mercado e possibilidade de julgamento objetivo por menor preço por item.

18.7 A opção pela restrição local não afasta a busca pela vantajosidade. O edital deverá indicar expressamente, em planilha própria de itens, quais itens/lotos possuem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00 e, por isso, serão submetidos à participação exclusiva local de ME/EPP/equiparadas, bem como quais itens/lotos ultrapassam esse limite e deverão permanecer em ampla concorrência ou receber tratamento próprio mediante justificativa específica. A Administração deverá manter pesquisa de preços





compatível com o mercado, critério de julgamento objetivo, disputa efetiva e demais cautelas necessárias à economicidade da contratação.

18.8 Caso, em algum item/lote, não seja comprovada a existência mínima de 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas localmente e capazes de atender às exigências do instrumento convocatório, ou caso o tratamento diferenciado se mostre desvantajoso à Administração ou prejudicial ao conjunto do objeto, deverá ser formalizada justificativa específica para afastamento do benefício, nos termos do **art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006**.

18.9 Conclui-se, portanto, pela pertinência da adoção de tratamento favorecido e participação exclusiva local para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município de Campo Mourão/PR, limitada aos itens/lotes cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00, por estar a medida amparada na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação municipal de fomento, no planejamento estratégico municipal e na experiência administrativa decorrente do **Pregão nº 04/2025**, sem prejuízo do controle de preço, vantajosidade, competitividade e confirmação atualizada dos fornecedores aptos.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não haverá subcontratação do objeto contratual.

20 DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA

20.1 Não será exigida a apresentação de amostras, catálogos ou portfólios dos produtos.

21 DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO

21.1 Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por





prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Com base no Decreto Municipal n.º 10.625/2023, cada Unidade da Administração deverá designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto estabelecidas as seguintes designações:

22.1.1 Secretaria Municipal da Educação (SECED): Gestor Paula Cristiane Rita de Souza, Suplente André Eduardo Tardivo; Fiscal Alex Pavezi, Suplente Simony Pereira Costa da Silva.

22.1.2 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal: Gestor Silvia Conceição Martins, Suplente José Aparecido de Souza; Fiscal Vanderlei Bonfim Costa, Suplente Henrique Voidelo.

22.1.3 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana (SEIMOB): Gestor Julio Cesar Renisz, Suplente Paulo Cesar Candido; Fiscal Paula Emanuela Felix da Silva, Suplente Gelvisson Gabriel Bruno da Silva.

22.1.4 Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização: Gestor Rosemary Andrade Kiedzerski, Suplente Ivair de Souza Libério; Fiscal Franciane Pereira de Souza de Carvalho, Suplente José Luiz Teixeira dos Santos.

22.1.5 Secretaria Municipal de Esportes: Gestor Karla Maria Tureck, Suplente Wellington Souza; Fiscal Fernanda de Andrade dos Santos, Suplente Juarez Ferreira de Souza.

22.1.6 Secretaria Municipal de Saúde (SESAU): Gestor Maria Lucia Bianchini da Silva; Fiscal Helida Celoni Takemura, Suplente Elisabete Schefer Santos.

22.1.7 Secretaria Municipal de Administração / GEADM: Gestor Ana Claudia de Godois Brust; Fiscal Sarah Estephane Sanyclair Pereira Ribeiro.

22.1.8 Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO): Gestor Ana Flavia Zanardo Cavali, Suplente Paula Vanali; Fiscal Marcio Andre Alencar de Almeida Filho, Suplente Renata Janaina de Oliveira.

22.1.9 Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico: Gestor Eduardo Akira Azuma; Fiscal Carlos Aparecido Rodrigues.

22.1.10 Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPLLAN): Gestor Rosinaldo Nunes Cardoso; Fiscal Altair José dos Santos.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

22.1.11 Previscam: A Gestão ficará a cargo da servidora Sra. Barbara Elânia Menezes Cortez, e sua suplente a servidora Sra. Camila Fernanda Pequeto Ricci. No tocante à fiscalização, será atribuída ao servidor Sr. Michael Vicente Rezende de Abreu.

22.1.12 Secretaria da Organização (Copa e Cozinha): Gestor Julio Cesar Renisz, Suplente Juliane Nascimento; Fiscal Michael Lopes Silva, Suplente Leticia de Souza da Silva Assis.

22.1.13 SEADE: Gestor Leandro Cesar de Oliveira, Suplente Jessica de Oliveira; Fiscal Herivelton Candido da Silva, Suplente Lorena Fernanda Rando Pereira.

22.1.14 Procuradoria Geral do Município (PROGE / PROCON): Gestor Edilson Moreira Cordeiro, Suplente Maria Eduarda Campos Barbosa; Fiscal Tamara Naite Leal Hort, Suplente Beatriz de Freitas Menezes.

23 DA PREVISÃO NO PCA

23.1 A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, sob o **Item nº 106/2026**, referente à aquisição de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 09:17 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3aa3e69d965f5>



Campo Mourão (PR), Sexta-feira, 28 de Agosto de 2026.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
Área requisitante	Gerência de Compras
Responsável pela demanda	Caroline Rudey Maciel
Cargo/função	Gerente de Compras
Email	centraldeprocessosdecomprascm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108



ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	IPM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8028398	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS (COMBINADO), TAMANHO 9 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.	UND	111	R\$ 4,83	R\$ 536,35
2	8039766	AÇUCAREIRO DE VIDRO BOROSILICATO TRANSPARENTE; CAPACIDADE DE 330 ML; VEDAÇÃO HERMÉTICA SILICONADA.	UND	170	R\$ 47,47	R\$ 8.070,36
3	8014485	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS E SUPORTE EM ABS	UND	59	R\$ 25,00	R\$ 1.475,00
4	8028399	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA, 5 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 40,4CM X 24,9CM	UND	138	R\$ 63,91	R\$ 8.819,70
5	8028400	BACIA CANELADA 13,5 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,5 X 40 CM, COR CINZA.	UND	120	R\$ 17,71	R\$ 2.125,43
6	8028401	BACIA CANELADA 40 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: 48,5 X 23 CM.	UND	47	R\$ 46,89	R\$ 2.203,97
7	8013267	BACIA CANELADA 80 LITROS, MEDIDAS APROXIMADA: 30X62 (AXD)	UND	76	R\$ 76,06	R\$ 5.780,52
8	5037167	BACIA CANELADA EM PLASTICO DE 8 LITROS, MEDINDO 136X350MM,	UND	151	R\$ 12,08	R\$ 1.823,49
9	8014480	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 05 LITROS	UND	164	R\$ 9,46	R\$ 1.551,83
10	5029528	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	UND	154	R\$ 13,27	R\$ 2.043,56
11	5029527	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UND	105	R\$ 15,36	R\$ 1.613,32
12	8014481	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	72	R\$ 20,02	R\$ 1.441,55
13	8014482	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	UND	74	R\$ 42,57	R\$ 3.150,42
14	5002670	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE Nº20 (APROXIMADAMENTE 20 LITROS), COR BRANCO OU AZUL ESCURO	UND	75	R\$ 22,82	R\$ 1.711,23
15	5003039	BACIA PLASTICA RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 3 LITROS	UND	156	R\$ 9,75	R\$ 1.521,39





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

16	8039767	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA; SUPORTA ATÉ 10 KG; COR BRANCA; ESCALA 1 GR; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; ALIMENTAÇÃO COM DUAS PILHA AA; DIMENSÕES 24 X 3,5 X 16 CM.	UND	40	R\$ 22,19	R\$ 887,74
17	8039768	BANDEJA DECORATIVA PORTÁTIL; ALÇAS EM AÇO INOX ESCOVADO BORDA EM MDF 15 MM PINTURA EM VERNIZ FOSCO; DIMENSÕES 31 X 52 X 3 CM (L X C X A).	UND	28	R\$ 150,00	R\$ 4.200,00
18	5043351	BANDEJA PARA COPOS/XICARAS, EM AÇO INOX, RETANGULAR, COM ALCAS PARA FACILITAR O MANUSEIO, TAM. 38,5X 30CM APROXIMADAMENTE.	UND	115	R\$ 64,92	R\$ 7.466,24
19	5041166	BANDEJA PLASTICA RETANGULAR 60X40X10 CM	UND	160	R\$ 40,00	R\$ 6.400,00
20	8026871	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS	UN	240	R\$ 16,62	R\$ 3.988,21
21	8014483	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO GRANDE (10 LITROS)	UND	224	R\$ 25,75	R\$ 5.768,22
22	5001792	BANDEJA TIPO AÇOUGUE EM PLÁSTICO ATÓXICO GRANDE (17 LITROS)	UND	140	R\$ 40,54	R\$ 5.675,21
23	5004349	BANHEIRAS PARA BEBE COM CAPACIDADE ACIMA DE 18 LITROS 100% ATOXICO, MATERIA PRIMA VIRGEM, COM SABONETEIRA ACOPLADA COM VALVULA PARA ESGOTAR A AGUA, EM CORES NEUTRAS (BRANCOS, AMARELO OU VERDE)	UND	175	R\$ 43,29	R\$ 7.575,84
24	8014484	BATEDOR MANUAL FUÊ PARA MASSAS COM 35 CM DE COMPRIMENTO EM AÇO INOX	UND	70	R\$ 26,42	R\$ 1.849,27
25	8014489	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL: SILICONE	UND	85	R\$ 37,50	R\$ 3.187,14
26	8039769	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE 4,5 LITROS; MATERIAL: SILICONE.	UND	90	R\$ 7,28	R\$ 655,60
27	8014623	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO COM CAPACIDADE 7 LITROS, MATERIAL: SILICONE	UND	130	R\$ 6,77	R\$ 880,57
28	8039770	BULE; EM ALUMÍNIO REPUXADO; CAPACIDADE PARA 02 LITROS.	UND	26	R\$ 62,07	R\$ 1.613,85
29	8014490	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL COM TAMPA, 23,8 LITROS, DIÂMETRO: 40 CM.	UND	52	R\$ 160,24	R\$ 8.332,50
30	44820	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO N.º 30, 05 LITROS	UN	55	R\$ 71,01	R\$ 3.905,66
31	8039771	CAIXA FRIGORÍFICA PLÁSTICA COM TAMPA; ENCAIXE EMPILHÁVEL; LIVRE DE BPA; CAPACIDADE DE 15 LITROS; DIMENSÕES: 33,5 X 51 X 12 CM; COR BRANCA.	UND	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
32	8039772	CAIXA FRIGORÍFICA PLÁSTICA COM TAMPA; ENCAIXE EMPILHÁVEL; LIVRE DE BPA; CAPACIDADE DE 24,5 LITROS; DIMENSÕES: 56,1 X 33 X 19 CM; COR BRANCA.	UND	122	R\$ 81,49	R\$ 9.941,68





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

33	5033606	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS. TRANSPARENTE. RESISTENTE A ALTA E BAIXA TEMPERATURA. POSSUI TRAVAS PRATICAS E SEGURAS. MATERIAL POLIPROPILENO. DIMENSOES APROX: 41X29X25CM	UND	215	R\$ 37,58	R\$ 8.079,14
34	8013690	caixa organizadora bin nº 5 , medidas aproximadas da gaveta: altura 120mm, largura 155mm, profundidade 250mm, com identificador porta etiqueta, em polipropileno, empilhável, cor azul	UND	100	R\$ 6,98	R\$ 698,29
35	8025109	CAIXA ORGANIZADORA BIN Nº6 , MEDIDAS APROXIMADAS DA GAVETA: ALTURA 15CM X 18,5CM LARGURA X 29CM DE COMPRIMENTO. PROFUNDIDADE 250MM, COM IDENTIFICADOR PORTA ETIQUETA, EM POLIPROPILENO, EMPILHÁVEL, COR AZUL.	UND	104	R\$ 13,75	R\$ 1.430,24
36	8018558	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA. CAPACIDADE MÍNIMA: 13,0 LITROS. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13,8X32,6X45,7CM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).	UND	324	R\$ 52,14	R\$ 16.891,74
37	5029525	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UND	399	R\$ 42,34	R\$ 16.892,25
38	8039773	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSLUCIDA COM RODAS; CAPACIDADE DE 50 LITROS; TAMPA COM TRAVAS; DIMENSÕES: 32 X 38 X 58 CM (A X L X C).	UND	112	R\$ 95,48	R\$ 10.693,97
39	8014566	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UND	356	R\$ 16,38	R\$ 5.832,51
40	8014567	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UND	336	R\$ 24,94	R\$ 8.380,11
41	8014568	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UND	394	R\$ 26,80	R\$ 10.558,74
42	8014570	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 38 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UND	330	R\$ 55,21	R\$ 18.220,10
43	5043356	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UND	523	R\$ 57,69	R\$ 30.169,81
44	8014571	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 70 LITROS, TRANSPARENTE, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO, LAVAVEL.	UND	355	R\$ 101,01	R\$ 35.859,42
45	8028501	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICA, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 78 LITROS, COLORIDA, COM TAMPA E PRESILHA PARA FECHAMENTO.	UND	261	R\$ 121,08	R\$ 31.601,06
46	8039774	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURAS; CAPACIDADE DE 15 KG; DIMENSÕES: 60 X 40 X 15 CM; MATERIAL ATÓXICO; COR BRANCA.	UND	165	R\$ 66,84	R\$ 11.028,24
47	8039775	CAIXA PLÁSTICA VAZADA EM POLIETILENO RETANGULAR PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURAS; CAPACIDADE DE 30 KG; DIMENSÕES: 50 X 36 X 31 CM; MATERIAL ATÓXICO; COR BRANCA.	UND	210	R\$ 64,38	R\$ 13.519,32
48	8028404	CAIXA RETANGULAR DE 11 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSOES APROXIMADA 39X28X13, COM TAMPA.	UND	223	R\$ 41,49	R\$ 9.252,23





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

49	5038605	CAIXA RETANGULAR DE 3,5 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADA 28,5X17,6X9,7CM, COM TAMPA.	UND	197	R\$ 20,77	R\$ 4.090,99
50	8028406	CAIXA RETANGULAR DE 6,5 LITROS, NA COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADA 33X22X11, COM TAMPA.	UND	107	R\$ 22,82	R\$ 2.441,59
51	8028407	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UND	56	R\$ 61,26	R\$ 3.430,76
52	8028408	CAIXA TÉRMICA 18 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UND	66	R\$ 73,51	R\$ 4.851,89
53	8028409	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS COM ALÇA, FABRICADA EM POLIPROPILENO INJETADO, MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR.	UND	25	R\$ 105,80	R\$ 2.644,97
54	8025536	CAIXA TÉRMICA 47.3 LITROS COM ALÇA E RODAS, TAMPA ISOLADA E ISOLAMENTO EXTRA NAS PAREDES PARA MAIOR RETENÇÃO DE GELO, RODAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE FÁCIL, MATERIAL TERMOPLÁSTICO E POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 44 X 57 X 45 CM (A X L X C).	UND	19	R\$ 378,04	R\$ 7.182,71
55	8025534	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E RODINHA 58L, COM RODAS ROBUSTAS PARA AR LIVRE E ALÇA DE REBOQUE, QUE FACILITA O TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUI ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR. CONSTRUÍDA COM MATÉRIA PRIMA ECOLÓGICAMENTE. NAS DIMENSÕES (C.88CM X L.40CM X A. 48CM).	UND	22	R\$ 1.159,71	R\$ 25.513,67
56	8026446	CAIXA TÉRMICA COM RODAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO CORPO E NA TAMPA (O ISOLAMENTO NÃO DEVE CONTER CFCs, HCFCs OU HFCs), TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, REVESTIMENTO ANTIMICROBIANO RESISTENTE AO CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS CAUSADORAS DE ODOR, ADITIVO UV-REFLEXIVO QUE IMPEDE AMARELECIMENTO E ENFRAQUECIMENTO. GARANTIA MÍNIMA: 9 MESES.	UND	20	R\$ 1.462,76	R\$ 29.255,12
57	8018556	CAIXA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA 34 LITROS. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO NO CORPO E NA TAMPA. TAMPA DUPLA E ARTICULADA, ALÇA PARA FÁCIL TRANSPORTE. COR AZUL ESCURO COM TAMPA BRANCA.	UND	19	R\$ 128,20	R\$ 2.435,85
58	8028410	CAIXA, CESTO ORGANIZADOR, RATTAN, CAPACIDADE 16 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 35.5 CM X 26.5 CM X 18.5 CM	UND	235	R\$ 34,41	R\$ 8.086,12
59	44842	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	26	R\$ 99,82	R\$ 2.595,19
60	8039776	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA; CAPACIDADE DE 26 LITROS.	UND	32	R\$ 155,00	R\$ 4.960,00
61	8028411	CALDEIRÃO INDUSTRIAL COM TAMPA, CONFECCIONADO EM INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS.	UND	32	R\$ 960,00	R\$ 30.720,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

62	8039777	CANECO EM ALUMÍNIO COM BICO; CAPACIDADE DE 03 LITROS; ALÇA DE BAQUELITE.	UND	104	R\$ 39,17	R\$ 4.073,33
63	8039778	CANECO EM ALUMÍNIO COM BICO; CAPACIDADE DE 08 LITROS; ALÇA DE BAQUELITE.	UND	78	R\$ 79,98	R\$ 6.238,40
64	8037048	CAPA PARA COLCHÃO SOLTEIRO IMPERMEÁVEL, 88 X 188 X 12 CM	UND	290	R\$ 76,03	R\$ 22.048,50
65	8023276	CHALEIRA FUNDO TRIPLO EM AÇO INOX, 3 LITROS	UND	84	R\$ 153,42	R\$ 12.886,87
66	8026856	COADOR CHINOY PENEIRA CÔNICA: PENEIRA MATERIAL AÇO E INOX COM FORMATO DE CONE DE TRAMA BEM FINA, É UTILIZADO PARA COAGEM FINA DE LÍQUIDOS. DIMENSÕES PROXIMADAMENTE 2CM, LARGURA 10CM, ALTURA 9CM OU DIMENSÕES APROXIMADAS	UN	181	R\$ 40,27	R\$ 7.289,35
67	5043360	COADOR DE CAFE DE MALHA FLANELADA, ALCA DE ARAME REFORCADO, COM 13 A 14 CM DE DIAMETRO.	UND	265	R\$ 11,51	R\$ 3.051,38
68	5023516	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO EM ALGODÃO OU FLANELA COM CABO PLÁSTICO; FORMATO CÔNICO; 22 CM DE PROFUNDIDADE E 16,5 CM DE DIÂMETRO.	UND	448	R\$ 11,63	R\$ 5.209,06
69	8035482	COBERTOR MICROFIBRA; DIMENSÕES: 220 X 180 CM; SEM ESTAMPAS; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COR A DEFINIR.	UND	1150	R\$ 68,23	R\$ 78.463,91
70	8028491	COLHER (SOBREMESA) INOX, LINHA NACIONAL.	UND	3272	R\$ 3,93	R\$ 12.872,53
71	8026851	COLHER CONCAVA PARA CALDEIRÃO 45CM 160º POLIPROPILENO	UN	119	R\$ 34,28	R\$ 4.078,75
72	8039779	COLHER DE CAFÉ; EM INOX; KIT COM 6 UNIDADES.	KIT	173	R\$ 14,65	R\$ 2.533,99
73	5039478	COLHER DE PAU (MADEIRA MACICA), TAMANHO GRANDE MEDINDO 43 CM DE COMPRIMENTO TOTAL DA COLHER, 30 CM COMPRIMENTO DO CABO E DIMENSSAO DA COLHER DE 7 X 13 CM.	UND	11	R\$ 16,25	R\$ 178,78
74	8039780	COLHER DE SERVIR EM SILICONE; CABO ERGONÔMICO RESISTENTE AO CALOR; LIVRE DE BPA; DIMENSÕES: 27 X 5,7 CM; COR PRETO OU VERMELHO.	UND	133	R\$ 16,16	R\$ 2.149,30
75	8014494	COLHER DE SILICONE PARA BOLO ANTIADERENTE COM 27 CM	UND	100	R\$ 19,46	R\$ 1.946,32
76	5040695	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 175X48X21 MM, LINHA NACIONAL	UND	1858	R\$ 6,95	R\$ 12.920,86
77	8028413	COLHER DE USO INDUSTRIAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, 50 CM DE COMPRIMENTO.	UND	78	R\$ 19,29	R\$ 1.504,97
78	5038585	COLHER EM NYLON COM CABO EM PLASTICO, 340X70X35MM	UND	60	R\$ 18,04	R\$ 1.082,26





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

79	8014493	COLHER PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX COM 35 CM DE COMPRIMENTO	UND	123	R\$ 13,41	R\$ 1.649,40
80	5029517	COLHERES GRANDES COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO EM POLIPROPILENO	UND	60	R\$ 32,76	R\$ 1.965,73
81	5040692	CONCHA EM AÇO INOX, RESISTENTE, TIPO SOPA LINHA NACIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30 CM	UND	123	R\$ 9,61	R\$ 1.181,48
82	8014495	CONCHA EM AÇO INOX, RESISTENTE, TIPO SOPA LINHA NACIONAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 50 CM	UND	110	R\$ 24,58	R\$ 2.703,29
83	5038584	CONCHA EM NYLON COM CABO EM PLÁSTICO, 300X100X35MM	UND	68	R\$ 12,06	R\$ 820,02
84	8039781	CONCHA TERRINA EM SILICONE; CABO ERGONÔMICO RESISTENTE AO CALOR; LIVRE DE BPA; DIMENSÕES: 3,5 X 7 X 28 CM; COR PRETO OU VERMELHO.	UND	94	R\$ 22,84	R\$ 2.146,96
85	8026863	CONJUNTO DE COLHERES E XÍCARAS DE MEDIDA 6 PEÇAS - MATERIAL: PLÁSTICO EM CORES SORTIDAS, 1/2 COLHER DE SOPA 7,5ML, 1 COLHER DE SOPA 15ML, 1/4 COPO 60ML, 1/3 COPO 85ML, 1/2 COPO 125ML, 1 COPO 250ML.	UN	24	R\$ 24,34	R\$ 584,14
86	8028414	CONJUNTO FORMA PUDIM BANHO MARIA E PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPAS 2 X 1, CALDEIRÃO DE 4,6 LITROS E FORMA PUNDINZEIRA DE 1,8 LITROS.	UND	38	R\$ 79,67	R\$ 3.027,28
87	5020807	COPO DE VIDRO TEMPERADO 250 ML.	UND	558	R\$ 6,14	R\$ 3.426,01
88	5029385	COPO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE/TEXTURIZADO INQUEBRÁVEL, CAPACIDADE 200 ML;	UND	3196	R\$ 9,30	R\$ 29.733,53
89	8011623	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO M, COLUNA E PÉS EM TUBO DE AÇO 5/8 E FACAS EM INOX DE 10MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	66	R\$ 160,32	R\$ 10.581,16
90	8028481	DESCASCADOR DE LARANJA MANUAL COM MANIVELA, CONFECIONADA EM METAL, MEDINDO 9 X 13 CM (C X L).	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
91	8014496	DESCASCADOR DE LEGUMES EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE 19 CM DE COMPRIMENTO	UND	98	R\$ 12,68	R\$ 1.243,06
92	8026931	DESCASCADOR E BOLADOR DE FRUTAS E LEGUMES CORPO DE PLÁSTICO E LÂMINA DE AÇO INOX	UND	70	R\$ 13,80	R\$ 966,23
93	8039782	ESCORREDOR DE COPOS EM AÇO CROMADO PARA 48 COPOS; DIMENSÕES: 21 X 46 X 73 CM.	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
94	8039783	ESCORREDOR DE LOUÇA INDUSTRIAL EM INOX PARA 80 PRATOS; DIMENSÕES: 28 X 87 X 58 CM.	UND	32	R\$ 580,00	R\$ 18.560,00
95	5043353	ESCORREDOR DE LOUCAS EM INOX, PARA PRATOS, TALHERES E COPOS. TAM. 46X33X13CM APROXIMADAMENTE.	UND	102	R\$ 93,00	R\$ 9.486,00





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

96	38387	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 03 LITROS	UND	51	R\$ 36,41	R\$ 1.857,15
97	8014500	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO COM COMPRIMENTO DE 35CM	UND	70	R\$ 23,74	R\$ 1.661,45
98	8026855	ESPATULA ANTIADERENTE NYLON PARA COZINHA, EM MATERIAL ATÓXICO (NYLON) E RESISTENTE, CABO ANATÔMICO (LEVEMENTE CURVADO) COM ORIFÍCIO NA PONTA QUE PERMITE PENDURAR A PEÇA,	UN	66	R\$ 17,19	R\$ 1.134,57
99	8028417	ESPATULA PARA BOLO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM.	UND	66	R\$ 15,20	R\$ 1.003,32
100	5033602	FACA DE CARNE E COZINHA 8 POLEGADAS, EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE COMPRIMENTO	UND	121	R\$ 30,04	R\$ 3.634,84
101	5040697	FACA DE MESA EM AÇO INOX, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 205X19X2 MM, LINHA NACIONAL	UND	524	R\$ 5,83	R\$ 3.056,14
102	8014501	FACA PARA CHURRASCO INOX 4 POLEGADAS, EM INOX E CABO DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO	UND	160	R\$ 15,50	R\$ 2.479,96
103	5040688	FACA PARA PAO, COM SERRA EM INOX, CABO DE POLIPROPILENO, LINHA NACIONAL	UND	99	R\$ 15,66	R\$ 1.550,71
104	8028419	FACA PEQUENA CORTAR LEGUMES COM LAMINA EM AÇO INOX E CABO POLIPROLENO, MEDINDO 20 CM.	UND	180	R\$ 16,99	R\$ 3.058,20
105	8011441	FAQUEIRO EM INOX, CABO EM POLIPROPILENO, COM 24 PEÇAS, SENDO: 6 FACAS PARA CHURRASCO, 6 GARFOS DE MESA, 6 COLHERES DE MESA, 6 COLHERES PARA CHÁ.	UND	31	R\$ 76,80	R\$ 2.380,74
106	5003566	FERVEDOR EM ALUMÍNIO; REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE; CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UND	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
107	8035483	FILTRO COADOR DE CAFÉ; AÇO INOX; TAMANHO 103.	UND	100	R\$ 47,31	R\$ 4.731,07
108	8026865	FORMA EM ALUMINIO PARA PÃO, COM MEDIDAS (C X L X A) 30CM X 13CM X 5CM	UN	78	R\$ 29,97	R\$ 2.337,99
109	8026867	FORMA PARA 12 CUPCAKES, EM AÇO CARBONO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, SUPORTA ATÉ 230°C MEDIDA APROXIMADA 35 X 26,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA) COM FORMINHAS DE 5 X 3 CM (DIAMETRO X ALTURA).	UN	96	R\$ 28,26	R\$ 2.713,24
110	8028420	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 29 X 44 X 9 CM	UND	88	R\$ 44,64	R\$ 3.928,32
111	8028421	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 37 X 27 X 4 CM.	UND	110	R\$ 31,55	R\$ 3.470,86





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

112	8028424	FORMA PARA BOLO RETANGULAR, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, TAMANHO APROXIMADO 40 X 30 X 5 CM	UND	139	R\$ 49,54	R\$ 6.886,26
113	5013385	FORMA PARA GELO, EM PLASTICO RESISTENTE, COR BRANCO	UND	82	R\$ 6,37	R\$ 522,54
114	8026866	FORMA PARA PICOLÉ, MOLDE DE SORVETE DE SILICONE COM TAMPAS, MEDIDA APROXIMADA DE 21 X 13 X 9 CM, COM 12 CAVIDADES INDEPENDENTES	UN	384	R\$ 73,68	R\$ 28.293,12
115	8023280	FORMA REDONDA DE ALUMÍNIO POLIDO PARA PUDIM N° 24	UND	56	R\$ 35,91	R\$ 2.011,19
116	8039785	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA; 28 CM DIAMETRO E 6 CM ALTURA.	UND	49	R\$ 89,51	R\$ 4.386,13
117	8028423	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO RESISTENTE, 26 CM DE DIÂMETRO.	UND	75	R\$ 62,49	R\$ 4.686,58
118	8039786	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE; 20 CM DIAMETRO.	UND	24	R\$ 51,36	R\$ 1.232,57
119	8014504	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO DE 20CM, COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE;	UND	45	R\$ 44,66	R\$ 2.009,92
120	8014506	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO DIAMETRO DE 30CM, COM CABO EM MATERIAL RESISTENTE;	UND	50	R\$ 79,08	R\$ 3.953,79
121	8025725	FRONHA PARA USO HOSPITALAR TAMANHO 50CMX70CM, COMPOSICAO TEXTIL: PERCAL 150 FIOS - 100% ALGODAO, COR À DEFINIR, TECIDO CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, PERSONALIZADO (COM SERIGRAFIA UPA MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO.	UND	30	R\$ 21,86	R\$ 655,68
122	5040696	GARFO DE MESA EM ACO INOX DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (CXLXA): 193X26X17 MM, LINHA NACIONAL	UND	889	R\$ 4,79	R\$ 4.256,43
123	8039787	GARFO PARA CHURRASCO EM INOX COM CABO DE POLIPROPILENO; 33 CM DE COMPRIMENTO.	UND	25	R\$ 30,88	R\$ 771,96
124	8039788	GARFO PEQUENO PARA MESA; INTEIRO EM AÇO INOX; ACABAMENTO LISO; DIMENSÕES: 17 CM DE COMPRIMENTO TOTAL; 11 CM DE COMPRIMENTO DO CABO; 5 CM DE DIÂMETRO DA ÁREA SUPERIOR; 3,5 CM DE COMPRIMENTO DOS DENTES; 1,3 CM DE LARGURA TOTAL DOS DENTES; 1 A 1,2 MM DE ESPESSURA.	UND	549	R\$ 6,33	R\$ 3.474,13
125	8039793	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L; COR PRETA FOSCA; BICO CORTA PINGOS; AMPOLA INTERNA INQUEBRÁVEL EM AÇO INOX; DESIGN CONTEMPORÂNEO E MINIMALISTA, COM DETALHES DA ALÇA EM MADEIRA; LIVRE DE BPA; PAREDE DUPLA DE ISOLAMENTO A VÁCUO COM 12 HORAS DE PRESERVAÇÃO DE BEBIDAS QUENTES OU GELADAS; TAMPA SELADA COM ROSCA GIRATÓRIA; ACABAMENTO NA BASE EM SILICONE.	UND	121	R\$ 246,90	R\$ 29.874,90





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

126	8016588	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, CONTENDO TORNEIRA, SENDO ISOTÉRMICA E MAXITÉRMICA, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO PÉS RESTRATÁVEIS	UND	68	R\$ 122,31	R\$ 8.317,02
127	8016587	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS, CONTENDO TORNEIRA, SENDO ISOTÉRMICA E MAXITÉRMICA, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO E PÉS RESTRATÁVEIS	UND	87	R\$ 73,53	R\$ 6.397,28
128	5036579	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3 LITROS, COM ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO EM AÇO INOX, INQUEBRÁVEL, SEM AMPOLA DE VIDRO, BASE DE SILICONE CONTRA QUEDAS E BATIDAS.	UND	67	R\$ 171,23	R\$ 11.472,45
129	8014186	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS.	UND	106	R\$ 95,84	R\$ 10.158,92
130	8014184	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDÁVEL FOSCO, COM ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, SISTEMA QUE EVITA PINGOS, COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	UND	334	R\$ 115,46	R\$ 38.563,58
131	8028426	GARRAFA TÉRMICA DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 500ML, CORPO PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, CORES LISA E ESCURA.	UND	25	R\$ 37,19	R\$ 929,69
132	8014509	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 02 LITROS	UND	120	R\$ 18,29	R\$ 2.194,74
133	5040685	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 04 LITROS	UND	193	R\$ 33,88	R\$ 6.538,40
134	8014510	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM RUGOSIDADES, COM TAMPAS, CAPACIDADE DE 05 LITROS	UND	131	R\$ 41,06	R\$ 5.378,58
135	8039794	JARRA DE VIDRO DE BOROSILICATO; CAPACIDADE DE 1,7 LITROS; TAMPAS EM INOX; VEDAÇÃO EM SILICONE.	UND	22	R\$ 55,18	R\$ 1.214,02
136	2402	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 1,5 LTS	UND	28	R\$ 25,83	R\$ 723,30
137	8028429	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPAS E ALÇA	UND	93	R\$ 43,71	R\$ 4.064,72
138	8035484	JARRA MEDIDORA; EM PLÁSTICO; 1000 ML; MEDIDAS EM ML E GRAMAS DE FARINHA E AÇÚCAR.	UND	45	R\$ 30,18	R\$ 1.358,10
139	8028430	JOGO DE 03 POTES RETANGULARES COM TAMPAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE. CAPACIDADES: 400, 800 E 1500ML.	UND	300	R\$ 39,88	R\$ 11.965,31
140	8029329	JOGO DE 05 POTES REDONDOS COM TAMPAS DE ROSCA PARA MANTIMENTOS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA; CAPACIDADES: 300, 720, 1800, 3200 E 4500 ML.	JG	150	R\$ 55,90	R\$ 8.385,00
141	8035485	JOGO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA COZINHA; 01 PASSADEIRA DE 138 X 44 CM; 02 TAPETES DE 64 X 44 CM; 72% ALGODÃO E 28% POLIÉSTER; BASE 100% LÁTEX; LAVÁVEL; ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO; PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVS; PERFIL BAIXO 2 MM; SEM PELOS; COR A DEFINIR.	KIT	15	R\$ 72,08	R\$ 1.081,14





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

142	8039795	KIT CORTADOR DE BISCOITO COM 10 A 12 PEÇAS; EM AÇO INOXIDÁVEL; TEMAS: CORAÇÃO, ESTRELA, DESENHOS INFANTIS OU PÁSCOA; DIMENSÕES: 10 X 8 X 1,7 CM.	KIT	78	R\$ 111,91	R\$ 8.728,98
143	8039797	KIT TALHERES (GARFO E COLHER) PARA BEBÊ; EM SILICONE; DESIGN ANATÔMICO; SEGURO; COM PONTAS ARREDONDADAS; CABO ANATÔMICO DE PROLIPOPILENO; 100% ATÓXICO; LIVRE DE BPA.	KIT	320	R\$ 34,94	R\$ 11.179,80
144	8039799	LANTERNA TÁTICA PROFISSIONAL 11 CM; LED T6; REGULAGEM DE FOCO/ZOOM; 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: LUZ FORTE (100% DA POTÊNCIA), LUZ MÉDIA (50% DA POTÊNCIA), MODO STROBO (PISCANDO); BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR USB BOVOLT; RESISTENTE A CHUVA, LAMA E CHOQUES.	UND	100	R\$ 110,74	R\$ 11.074,00
145	5003559	LEITEIRA DE ALUMINIO COM CABO E TAMPA - CAPACIDADE PARA 2 LITROS	UND	169	R\$ 33,15	R\$ 5.602,48
146	8026862	LEITEIRA EM ALUMINIO COM CABO, Nº12 - CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UN	30	R\$ 25,92	R\$ 777,60
147	5032506	LENÇOL DE CAMA 100% ALGODÃO, MINIMO 150 FIOS, COMELÁSTICO, EM CORES CLARAS. TAMANHO PADRÃO SOLTEIRO (1,35X2,40).	UND	186	R\$ 37,00	R\$ 6.882,00
148	8035486	LENÇOL PARA CAMA; 100% ALGODÃO; DIMENSÕES: 190 X 90 CM; TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%; BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO; COR A DEFINIR.	UND	256	R\$ 52,10	R\$ 13.338,56
149	8039800	LUVA DE MALHA DE 100% AÇO INOXIDÁVEL; ALTA PROTEÇÃO, ANTI CORTE; AMBIDESTRO; GRAU DE PROTEÇÃO 5; COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM LUVA DE ALGODÃO; TAMANHOS: P, M, G (OU IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHOS EQUIVALENTES); POSSUIR C.A. DE EPI VÁLIDO, EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO / INMETRO.	UND	70	R\$ 333,25	R\$ 23.327,50
150	8039801	LUVA TÉRMICA PROFISSIONAL EM SILICONE; REVESTIMENTO DE ALGODÃO; RESISTENTE PARA TEMPERATURAS ALTAS; ANTIDERRAPANTE NA PALMA; TOTALMENTE IMPERMEÁVEL; DIMENSÕES: 1,5 X 18 X 50 CM (A X L X C).	UND	100	R\$ 62,01	R\$ 6.200,98
151	8039802	MAMADEIRA COM FRASCOS E CAPUZ, TAMPA POPROPILENO, BICO DE SILICONE, 330ML	UND	130	R\$ 53,37	R\$ 6.938,19
152	8026858	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS 3 LÂMINAS MANUAL, ACIONAMENTO GIRATÓRIO ATRAVÉS DE CORDA RETRÁTIL, EM ACRÍLICO E LAMINAS EM AÇO INOX, DIMENÇÕES APROXIMADA DE 12 X 9 CM.	UN	112	R\$ 24,77	R\$ 2.773,91
153	8039802	NÉCESSAIRE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL; FECHAMENTO EM ZÍPER; DIMENSÕES: 20 X 8 X 15 CM.	UND	90	R\$ 29,99	R\$ 2.699,10
154	8039803	ORGANIZADOR DE PIA; ESPAÇO PARA ESPONJA E PORTA DETERGENTE; BANDEJA COLETORA PARA AGUA; EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: 9 X 24 X 8 CM (C X L X A).	UND	163	R\$ 16,71	R\$ 2.724,53
155	8025532	ORGANIZADOR PLÁSTICO COM DIVISÕES (30 X 18 X 4 CM. DIMENSÕES : A: 4 CM / L: 18,0CM / C: 30CM. TAMPA E DUAS TRAVAS, TRANSPARENTE.	UND	177	R\$ 32,82	R\$ 5.808,41





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

156	8025531	ORGANIZADORA DE 50 LITROS TRANSLUCIDA COM RODINHAS , TRAVAS NA TAMPA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXC): 35CM X 38CM X 60CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXC): 32CM X 38CM X 58.	UND	81	R\$ 108,93	R\$ 8.823,47
157	8039805	PÁ PARA ARROZ EM ALTILENO; DIMENSÕES: 60 X 8 X 2 CM (C X L X E).	UND	40	R\$ 76,50	R\$ 3.060,16
158	8028439	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA DE 20 CM, REVESTIMENTO EM TEFLON, CAPACIDADE 2,9 LITROS.	UND	30	R\$ 63,45	R\$ 1.903,40
159	8014518	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 28 COM CAPACIDADE DE 5,5 LTS	UND	34	R\$ 89,35	R\$ 3.037,79
160	44361	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 30 COM CAPACIDADEDE 10 LTS	UND	42	R\$ 125,68	R\$ 5.278,38
161	8014517	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 34 COM CAPACIDADEDE 15 LTS	UND	39	R\$ 153,99	R\$ 6.005,63
162	8014516	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 36 COM CAPACIDADEDE 20 LTS	UND	37	R\$ 164,34	R\$ 6.080,54
163	8039807	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA Nº 50; CABO EM BAQUELITE; CAPACIDADE DE 41 LITROS.	UND	25	R\$ 362,74	R\$ 9.068,47
164	8039808	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA; CABO EM BAQUELITE; CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND	35	R\$ 220,08	R\$ 7.702,82
165	8039806	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA; CABO EM BAQUELITE; CAPACIDADE DE 30 LITROS.	UND	37	R\$ 202,02	R\$ 7.474,60
166	8028440	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE TEFLON ANTIADERENTE, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	UND	45	R\$ 130,05	R\$ 5.852,25
167	5033490	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANATIA DE FABRICACAO.	UND	58	R\$ 177,63	R\$ 10.302,29
168	8014514	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 14 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO,COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	UND	54	R\$ 475,79	R\$ 25.692,64
169	5040689	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO,COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	UND	52	R\$ 493,03	R\$ 25.637,46





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

170	5037372	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO	UND	70	R\$ 106,36	R\$ 7.445,31
171	5021506	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE DE 7LITROS, COM VALVULA E TRAVA DE SEGURANCA, COM PEGADOR EM MATERIAL ATERMICO, BORRACHA DE VEDACAO, COM REGISTRO NO INMETRO E GARANTIA DE FABRICACAO.	UND	68	R\$ 152,82	R\$ 10.391,58
172	5038583	PANO DE PRATO COM ESTAMPA, 100% ALGODAO, MEDINDO 67X45CM	UND	680	R\$ 6,23	R\$ 4.238,06
173	8025235	PANO DE PRATO/COPA ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO, 45X70CM APROXIMADAMENTE	UND	782	R\$ 12,34	R\$ 9.648,61
174	8028504	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, MEDINDO 8,5 X 28 X 5,5 CM (C X L X A).	UND	122	R\$ 12,22	R\$ 1.491,30
175	5001773	PENEIRA PARA CHÁ EM AÇO CROMADO 16 CM	UND	181	R\$ 15,40	R\$ 2.787,34
176	8026853	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE PARA PÃES E BOLOS COZINHA, MEDIDAS APROXIMADAS 16X3 CM, PONTA DE SILICONE E CABO DE ACRILICO	UN	44	R\$ 13,04	R\$ 573,71
177	8028483	PLASTICO ATOALHADO DE MESA, COM MANTA ATOALHADA, COMPOSICAO 100% PVC, ESTAMPA A ESCOLHER, LARGURA 1,40M, ROLO COM 30 METROS.	UND	91	R\$ 323,61	R\$ 29.448,51
178	8028484	PORTA LEITE DE SAQUINHO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, 850ML.	UND	42	R\$ 12,69	R\$ 532,92
179	8028441	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	UND	247	R\$ 35,04	R\$ 8.656,03
180	8028443	POTE DE PLÁSTICO QUADRADO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 1 LITRO BRANCO TRANSPARENTE COM TAMPA NA COR BRANCA	UND	130	R\$ 11,95	R\$ 1.553,43
181	8028445	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA, CAPACIDADE DE 500 ML, PARA MICROONDAS.	UND	145	R\$ 13,61	R\$ 1.973,91
182	8028447	POTE DE VIDRO REDONDO LISO COM TAMPA PLÁSTICA RESISTENTE COM ROSCA, 01 LITRO.	UND	15	R\$ 20,18	R\$ 302,70
183	8029331	POTE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA; CAPACIDADE 2 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UND	128	R\$ 24,90	R\$ 3.187,20
184	100535	POTE PLÁSTICO QUADRADO TRANSPARENTE COM TAMPA BRANCA; CAPACIDADE 3 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UND	230	R\$ 35,90	R\$ 8.257,00
185	8029332	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 4 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UND	122	R\$ 25,49	R\$ 3.109,78
186	8029333	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE 9 LITROS; POLIPROPILENO ATÓXICO; ESTRUTURA RÍGIDA.	UND	119	R\$ 44,51	R\$ 5.296,69





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

187	8039810	POTE REDONDO CANELADO HERMÉTICO; PARA BISCOITOS; EM VIDRO TRANSPARENTE; CAPACIDADE DE 2,4L; DECORAÇÃO EM ALTO RELEVO.	UND	85	R\$ 65,35	R\$ 5.555,04
188	8039811	POTES HERMÉTICOS PARA MANTIMENTOS; EM VIDRO TRANSPARENTE; TAMPA DE BAMBU; KIT COM 3 UNIDADES (350 ML, 500 ML E 750 ML).	UND	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
189	8039812	PRATO DE SOPA DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 19,6CM DIÂMETRO, LISO, COR TRANSPARENTE	UND	2530	R\$ 9,62	R\$ 24.348,54
190	8028448	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 30CM, COR BRANCO OU AZUL ESCURO TRANSPARENTE, TRADICIONAL.	UND	1331	R\$ 9,88	R\$ 13.152,01
191	8028449	PRATO RASO DE VIDRO TEMPERADO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	UND	330	R\$ 12,20	R\$ 4.026,33
192	8014525	RALADOR 4 FACES EM INOX COM CABO ABS, MEDIDAS APROXIMADAS 23CMX10CM	UND	82	R\$ 19,26	R\$ 1.579,69
193	8039813	RELÓGIO DIGITAL DE PAREDE; VISOR DE LED; HORA, DATA E TEMPERATURA EM PORTUGUÊS; GABINETE EM PLÁSTICO; DIMENSÕES: 2,5 X 36 X 15 CM; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110/220V; COR PRETO COM NÚMEROS VERMELHOS.	UND	83	R\$ 189,00	R\$ 15.687,00
194	8039814	SUPORTE DE TOALHA PARA PIA / LAVABO; EM AÇO; DIMENSÕES: 20 X 10 X 31 CM.	UND	11	R\$ 36,52	R\$ 401,67
195	8039815	SUPORTE PARA ROLO PAPEL TOALHA; EM AÇO COM PINTURA EPÓXI; DIMENSÕES: 14 X 12 X 30 CM; COR PRETA.	UND	60	R\$ 29,62	R\$ 1.777,10
196	5021515	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - BRANCA.	UND	122	R\$ 41,76	R\$ 5.094,64
197	8014519	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - VERDE.	UND	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
198	5021516	TABUA PARA CORTE 44X31CM DE POLIPROPILENO, CONTRABACTERIAS - VERMELHA.	UND	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
199	8039818	TAÇAS PARA DE VIDRO PARA ÁGUA; CAPACIDADE DE 330 ML.	UND	12	R\$ 11,00	R\$ 131,98
200	8035487	TAPETE 100% MICROFIBRA; BASE 100% LATEX ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: 40 X 60 CM; 850 GRAMAS/M².	UND	138	R\$ 31,05	R\$ 4.284,90
201	8038028	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER PARA COMIDA, FRITURA, ASSADOS; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA/PILHA; FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C ATÉ, NO MINIMO, 380°C COM PRECISÃO DE ± 2%; UNIDADES DE MEDIDAS CELSIUS E FAHRENHEIT; DISPLAY DIGITAL; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; TEMPO DE LEITURA 0,5 S.	UND	162	R\$ 54,52	R\$ 8.832,18





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

202	8038027	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO PARA ALIMENTOS COM CAPA PROTETORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE -45°C ATÉ 230°C COM EXATIDÃO DE $\pm 1^\circ\text{C}$ A $2,5^\circ\text{C}$; HASTE DE 127 MM; VIDA ÚTIL DE 6.000 HORAS; PESO SEM A PILHA: 22G; SENSOR HASTE À PROVA D'ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 45 MIN SEM OPERAÇÃO; FUNÇÃO HOLD QUE FIXA O VALOR APRESENTADO NO VISOR, MESMO APÓS O SENSOR SER RETIRADO DA SUBSTÂNCIA.	UND	72	R\$ 35,75	R\$ 2.574,00
203	8039819	TOALHA DE BANDEJA EM POLIÉSTER COM DETALHES EM BORDADO INGLÊS; DIMENSÕES: 45 X 30 CM; COR BRANCA.	UND	5	R\$ 28,69	R\$ 143,43
204	8028451	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, TAMANHO 1,40M X 0,70M COM BARRADO DE APROXIMADAMENTE 11,5CM, PERSONALIZADO COM BORDADO DO MUNICÍPIO,	UND	430	R\$ 48,96	R\$ 21.054,40
205	8039820	TOALHA DE CHÁ CENTRO DE MESA EM ALGODÃO E POLIÉSTER; DIMENSÕES: 78 X 78 CM.	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
206	8021090	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO 0,30M X 0,45M COM BARRADO DE APROXIMADAMENTE 11,5 CM PARA BORDAR - CORES A ESCOLHER	UND	460	R\$ 9,56	R\$ 4.398,45
207	8028453	TOALHA DE MESA REDONDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,50 M DE DIÂMETRO	UND	27	R\$ 52,90	R\$ 1.428,30
208	8028455	TOALHA DE MESA REDONDA, (COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO) MEDINDO 1,50 M DE DIÂMETRO, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UND	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50
209	8028456	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,40 M X 2,5 M	UND	27	R\$ 37,87	R\$ 1.022,60
210	8028457	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS 1.40MX2.5M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UND	61	R\$ 73,50	R\$ 4.483,50
211	8028458	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20% POLIESTER) NAS MEDIDAS 1.40MX2M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UND	60	R\$ 44,41	R\$ 2.664,77
212	8028459	TOALHA DE MESA RETANGULAR, (COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO 20%POLIESTER) NAS MEDIDAS 2X1,20 M, ESTAMPA SORTIDAS EM TONS CLAROS E NEUTROS.	UND	62	R\$ 49,65	R\$ 3.078,26
213	8011012	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, FELPA DUPLA, COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 E 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS.	UND	460	R\$ 12,04	R\$ 5.538,08
214	8028488	TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL PARA USO HOSPITALAR COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER DE FIBRA SILICONADA, CAPA COM BASE 100% PVC E CAPA INTERNA 100% POLIÉSTER. DIMENSÕES 50 X 70 CM.	UND	150	R\$ 44,61	R\$ 6.692,20
215	8028489	XICARA DE 90 ML COM PIRES, CONFECCIONADA EM VIDRO, NA COR TRANSLUCIDA OU AZUL CLARO.	UND	100	R\$ 9,15	R\$ 914,83
216	8039821	XÍCARA DE PORCELANA COM PÍRES; CAPACIDADE DE 100 ML; COR BRANCA.	UND	350	R\$ 15,09	R\$ 5.281,81





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

217	8039822	XÍCARA DE PORCELANA COM PÍRES; CAPACIDADE DE 220 ML; COR BRANCA.	UND	344	R\$ 25,69	R\$ 8.836,59
218	5034274	CAIXA PLASTICA TAMANHO G (PRIMEIROS SOCORROS) FACIL VISUALIZACAO DOS MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS O IDEAL PARA TRANSPORTE E PRONTO ATENDIMENTO 42CM X 22CM X 19CM	UND	10	R\$ 52,77	R\$ 527,65
219	8044167	PISO PLÁSTICO MODULAR ANTIDERRAPANTE EM POLIPROPILENO; ENCAIXES LATERAIS NAS BORDAS PARA MONTAGEM; DIMENSÕES: 50 X 50 X 4,5 CM; COR BRANCO.	UND	130	R\$ 50,47	R\$ 6.561,10
220	8044173	CALDEIRÃO BOJUDO Nº26 - 12 LT	UND	4	R\$ 113,76	R\$ 455,03
221	8044172	COADOR DE CAFE DE MALHA FLANELADA, ALCA DE ARAME REFORCADO, COM 20 CM DE DIAMETRO E MÍNIMO DE PROFUNDIDADE 25CM.	UND	60	R\$ 6,02	R\$ 361,00
222	8044174	CANECO EM ALUMÍNIO COM BICO; CAPACIDADE DE 05 LITROS; ALÇA DE BAQUELITE.	UND	8	R\$ 62,74	R\$ 501,89
223	8044175	TRIPÉ PARA COAR CAFÉ ABC Nº 2 MANCEBO MARIQUINHA 50CM DE ALTURA, MATERIAL ALUMÍNIO.	UND	5	R\$ 37,59	R\$ 187,93
224	8044176	BANDEJA EM AÇO PARA USO GERAL INOX 100CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA.	UND	5	R\$ 66,91	R\$ 334,55
225	8044178	PALHETA DE PLÁSTICO PARA CAFÉ/CHÁ 500 UNIDADES - MEXEDOR DE CAFÉ.	UND	60	R\$ 10,49	R\$ 629,40
226	8044179	BOTIÃO TÉRMICO / GARRAFA TÉRMICA INOX 9,5L PROFISSIONAL 3 CAMADAS DE REVESTIMENTO, AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA ROSQUEÁVEL E COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIENIZAÇÃO PÉS RETRATÁVEIS, ALÇA RESISTENTE.	UND	12	R\$ 114,53	R\$ 1.374,36
227	8044185	RELÓGIO DE PAREDE ANALÓGICO, FORMATO CIRCULAR, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR BRANCA, COM MOSTRADOR CONTENDO NÚMEROS ARÁBICOS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E PONTEIROS INDICADORES. POSSUI MECANISMO SILENCIOSO, VISOR FRONTAL TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DO MOSTRADOR E SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA PAREDE. (ALIMENTAÇÃO POR PILHA).	UND	62	R\$ 35,18	R\$ 2.181,37
228	8045038	CAÇAROLA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM CERÂMICA COM BASE TRIPLA EM ALTO-RELEVO, COM FUNDO DE INDUÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA PARA VAPOR, ALÇAS E CABOS SOFT-TOUCH. PARA SER UTILIZADA EM FOGÕES DE INDUÇÃO. 28CM	UND	2	R\$ 69,96	R\$ 139,92
229	8045039	FRIGIDEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM CERÂMICA COM BASE TRIPLA EM ALTO-RELEVO, COM FUNDO DE INDUÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA PARA VAPOR, ALÇAS E CABOS SOFT-TOUCH. PARA SER UTILIZADA EM FOGÕES DE INDUÇÃO. 28CM	UND	1	R\$ 95,93	R\$ 95,93





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

230	8045040	LEITEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO REVESTIDA EM CERÂMICA COM BASE TRIPLA EM ALTO-RELEVO, COM FUNDO DE INDUÇÃO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO COM SAÍDA PARA VAPOR, ALÇAS E CABOS SOFT-TOUCH. PARA SER UTILIZADA EM FOGÕES DE INDUÇÃO. 28CM	UND	2	R\$ 48,81	R\$ 97,62
231	8028412	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 03 LITROS,ALÇA DE MADEIRA.	UND	18	R\$ 48,32	R\$ 869,67
232	5026224	CAIXA VAZADA PLASTICA COM DIMENSOES APROXIMADAS 35CM DE LARGURA, 56CM DE COMPRIMENTO E 30CM DE ALTURA	UND	12	R\$ 28,55	R\$ 342,60
233	8028479	CANECO EM ALUMINIO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 08 LITROS, ALÇA DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 103,89	R\$ 1.038,85
234	8028452	TOALHA DE LAVABO PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, BARRA DE ETAMINE 9 CM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 340 G/M²,	UND	30	R\$ 7,45	R\$ 223,40
235	8043853	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, FELPUDA, TAMANHO 1,40M X 0,70M, CORES ESCURAS (CINZA, AZUL MARINHO,PRETA)	UND	300	R\$ 50,04	R\$ 15.013,00
236	5032509	CAPA PARA TRAVESSEIRO TAMANHO 0,50 X 0,70 CM, IMPERMEAVEL HOSPITALAR EM NAPA PVC, ANTI FUNGO, ANTI ALERGICO, COM FORRO E ZIPER.	UND	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
237	8024735	JOGO DE XÍCARAS DE CHÁ COM 6 PEÇAS, COM PIRES EM PORCELANA, CAPACIDADE 200 ML.	UND	15	R\$ 61,63	R\$ 924,45
238	8042636	ESCORREDOR DE TALHERES INOX, IDEAL PARA SECAGEM DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (TALHERES).	UND	8	R\$ 30,57	R\$ 244,52
239	8039796	KIT INSTALAÇÃO MANGUEIRA 1,20 METRO + REGULADOR + ADAPTADOR GÁS BOTIJÃO GLP; 01 FLEXÍVEL ROSCA 1/2 TAMANHO 1,20 METRO MATERIAL BORRACHA NITRÍCA COM COBERTURA TRANÇADA METÁLICA CONFORME NORMA NBR 14.955 E 13419, PRESSÃO DE TRABALHO: 2,0 MPA / 20 BAR / 290 PSI, PRESSÃO DE RUPTURA: 10,0 MPA / 100 BAR / 1450 PSI, TEMPERATURA DE TRABALHO: -20°C À 120°C; 01 REGULADOR ALIANÇA 503/10 1 KG/H 2,8 KPA 2°ESTAGIO SAIDA 1/2 MATERIAL ZAMAC VALIDADE 5 ANOS; 01 ADAPTADOR DAKO LATÃO FEMEA PARA FLEXIVEL EM BICO MAMADEIRA DOS APARELHOS; 01 FITA TEFLON VEDA ROSCA 18 X 50MM; 01 ANEL VEDAÇÃO BORRACHA NITRÍLICA PARA ÁGUA E GÁS.	KIT	12	R\$ 90,13	R\$ 1.081,50
240	8044273	BANDEJA AÇO INOXIDAVEL; 49,1C X 33,1LX33,1A CENTIMETROS.	UND	4	R\$ 66,82	R\$ 267,28





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

241	8044274	KIT 5 PEÇAS DE PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO TRANSPARENTE; CONTÉM 5 PEÇAS COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, 4,5 LITROS, 3,6 LITROS, 1,8 LITROS E 1 LITRO.	KIT	1	R\$ 66,11	R\$ 66,11
242	8028823	COPO DE VIDRO (TIPO AMERICANO) TRANSPARENTE; CAPACIDADE 50 ML; DIMENSÕES: 4,6 X 5,8 CM (D X A).	UND	700	R\$ 2,33	R\$ 1.631,00

Caroline Rudey Maciel

Gerente de Compras e Logística

Autorizado por:

Maria José Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação (SECED)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana (SEIMOB)

Secretaria Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

Secretaria Municipal de Administração / GEADM

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEASO)

Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Instituto de Pesquisa e Planejamento (IPLLAN)

Previscam

Secretaria da Organização (Copa e Cozinha)

SEADE

Procuradoria Geral do Município (PROGE / PROCON)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

